EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260925PE00014
LICITAÇÃO Nº. 00014/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, 80 - CENTRO - CAJAZEIRINHAS - PB.
CEP: 58855–000 - E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com - Tel.: (83) 34371048.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.687/0001–89, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 13 de outubro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00014/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 04 de Abril de 2023; Decreto Municipal nº 05, de 04 de Abril de 2023; Decreto Municipal n° 002/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas.

Data de abertura da sessão pública: 13/10/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 13/10/2026. Horário: 08:31 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Visando fomentar o mercado regional, para a aquisição dos bens, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, nos termos do Decreto Municipal n° 002/2024.

Desse modo, o processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional, ou seja, empresas que se enquadram como Microempreendedores Individuais (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecidas nos limites geográficos da mesorregião Sertão Paraibano, que compreende os seguintes municípios:

"Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis, Vista Serrana, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa

	Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, Aguiar, Catingueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz.”
Por se tratar de objeto, cujo ramo de atividade possui um grande número de empresas existentes na mesorregião do Sertão Paraibano, a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, não trará prejuízos à competitividade do certame.	

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.cajazerinhas.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br;
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de apêndice, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 04 de Abril de 2023; Decreto Municipal nº 05, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

> Entrega: A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, da emissão do pedido de compra ou nota de empenho, durante toda a vigência do contrato, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura de Cajazeirinhas.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
02.00 - GABINETE DA PREFEITA
04.122.1002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.1008.2015 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.124.1008.2018 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12.365.1008.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS
12.368.1021.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1012.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2029 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
10.302.1012.2039 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192
10.304.1012.2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.1012.2043 - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
10.301.1012.2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.244.1012.2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.1015.2050 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
08.244.1015.2052 - SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
08.244.1015.2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO
04 122 1022 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO
09.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
04.122.1003.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O presente Pregão será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional, ou seja, empresas que se enquadram como Microempreendedores Individuais (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecidas nos limites geográficos da mesorregião Sertão Paraibano, que compreende os seguintes municípios:

6.4.1. Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do

Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis, Vista Serrana, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, Aguiar, Catingueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz.

6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas, tendo em vista que o objeto deve ser executado por pessoas jurídicas.
6.6.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação pela Administração Pública deve observar princípios como a legalidade, isonomia, eficiência, segurança jurídica e interesse público (art. 5º). Quando se trata da aquisição de bens, especialmente de natureza alimentar, é essencial garantir que o fornecedor tenha capacidade técnica, operacional, sanitária e fiscal compatível com as exigências legais e com o fornecimento à Administração.

6.6.2. Embora a nova lei não proíba expressamente a participação de pessoas físicas em todos os tipos de licitação, a natureza do objeto contratual pode tornar inviável ou inadequada tal participação, como é o caso da aquisição de materiais de construção. A vedação se justifica por:

a. Necessidade de cumprimento de exigências sanitárias: A comercialização de gêneros alimentícios está sujeita à legislação sanitária e normas da Anvisa, que exige, em regra, que o fornecedor tenha registro sanitário, instalações adequadas, controle de qualidade e responsabilidade técnica, requisitos normalmente atendidos por pessoa jurídica legalmente constituída.

b. Capacidade técnica e operacional: O fornecimento à Administração Pública demanda garantias de continuidade, controle de qualidade, logística de entrega, armazenamento adequado e rastreabilidade, condições geralmente associadas a empresas estruturadas (pessoas jurídicas).

c. Exigências fiscais e trabalhistas: A regularidade fiscal e trabalhista, exigida nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, é mais viável de ser atendida por pessoas jurídicas, que possuem CNPJ, inscrição estadual, regime tributário definido, entre outros elementos de controle.

d. Risco à execução contratual e ao interesse público: A contratação de pessoas físicas pode representar maior risco de inadimplemento, dificuldades em garantir a reposição de produtos ou substituições, o que contraria os princípios da eficiência e do interesse público.

e. Impossibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica em muitos casos: A nota fiscal eletrônica, obrigatória para comprovação do fornecimento, geralmente requer inscrição como pessoa jurídica com atividade compatível, o que muitas vezes não se aplica a pessoas físicas comuns.

6.6.3. Portanto, a vedação à participação de pessoas físicas na licitação para aquisição de materiais de construção tem respaldo na necessidade de garantir a segurança sanitária, eficiência logística e regularidade fiscal e jurídica da contratação, assegurando o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:
6.7.1. A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, estabelece regras específicas para a participação de sociedades cooperativas em licitações, incluindo aquelas para aquisição de materiais de construção. A vedação ou restrição à participação de cooperativas em determinadas licitações pode ser justificada com base nos seguintes aspectos:

a. Princípio da Isonomia (Art. 4º, I, da Lei 14.133/2021)
- A lei exige igualdade de condições entre os licitantes. Sociedades cooperativas, devido a seu regime jurídico diferenciado (como tributação simplificada, repartição de resultados entre cooperados e ausência de fins lucrativos), podem ter vantagens competitivas em relação a outras empresas, distorcendo a concorrência.
- A vedação busca equilibrar a disputa, evitando que as cooperativas utilizem benefícios legais específicos para superar outros participantes em condições desleais.

b. Natureza do Objeto Licitatório
- Em licitações para aquisição de materiais de construção, há exigências técnicas, de escala de produção ou de logística que podem não ser atendidas adequadamente por certas cooperativas, especialmente as de pequeno porte ou sem estrutura para cumprir prazos e volumes demandados pelo poder público.
- A lei prioriza a segurança jurídica e a eficiência na contratação, o que pode justificar a exclusão de modelos que não garantam plena capacidade de entrega.

c. Regras Específicas para Compras da Agricultura Familiar (Art. 93)
- A Lei 14.133/2021 mantém a previsão de dispensa de licitação para compras da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006 e Decreto nº 9.064/2017), onde cooperativas desse segmento têm tratamento diferenciado.
- Fora desse contexto, a participação de cooperativas em licitações convencionais pode ser limitada para evitar sobreposição de regimes ou conflitos normativos.

d. Prevenção de Fraudes e Distorções
- A restrição pode visar a evitar que cooperativas sejam utilizadas como "fachadas" para burlar regras licitatórias (como exigências de qualificação técnica ou econômica), especialmente em processos de grande vulto.
- A lei busca coibir práticas que possam comprometer a economicidade e a moralidade administrativa (Art. 4º, IV e V).

e. Alinhamento com Políticas Públicas Setoriais
- A vedação pode refletir decisão do legislador de direcionar compras de gêneros alimentícios a outros modelos (ex.: empresas formais, agricultura familiar via chamadas públicas), conforme estratégias de abastecimento ou desenvolvimento regional.

6.7.2. A Lei 14.133/2021 não veda genericamente a participação de cooperativas em licitações, mas pode condicioná-la a requisitos específicos (como comprovação de capacidade técnica). Eventuais restrições devem estar previstas em edital e fundamentadas no interesse público (Art. 22, §1º). Se houver uma vedação explícita em

determinado caso, ela deve ser analisada à luz dos princípios da razoabilidade e necessidade, sob pena de ilegalidade.

6.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
6.8.1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio:
6.8.1.1. Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, especificamente no que se refere à participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, esta seção apresenta a fundamentação para a vedação da participação de empresas nessa modalidade para o processo de aquisição de materiais de construção, conforme justificativas abaixo elencadas:

a. A natureza do objeto licitado: contratação de serviço de aquisição de materiais de construção, não demanda a complexidade técnica ou financeira que justifique a formação de consórcios, como previsto no Art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite sua formação principalmente em contratações mais complexas;

b. O princípio da competitividade: O Art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece a competitividade como um dos princípios a serem observados na aplicação da lei. A formação de consórcios poderia reduzir o número de participantes independentes no certame, afetando a dinâmica competitiva do processo licitatório;

c. Gestão de contratos simplificada: A gestão de contratos resultantes de consórcios é naturalmente mais complexa do que a gestão de contratos com um único fornecedor, e tal complexidade não é justificada para aquisição de materiais de construção, em conformidade com o Art. 7º e seus princípios de segurança jurídica e eficiência;

d. Agilidade no processo licitatório: Nos termos do Art. 26 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório busca a simplicidade e celeridade. A participação de consórcios poderia acarretar atrasos e complicações desnecessárias para a aquisição de materiais de construção;

e. Riscos associados à formação de consórcios – O Art. 15 da mesma Lei prevê que a responsabilidade dos integrantes de um consórcio é solidária, o que pode ocasionar riscos jurídicos e financeiros adicionais à Administração Pública. Estes riscos são desproporcionais em relação à natureza e ao escopo do objeto a ser licitado nesta ocasião.

6.8.1.2. Em vista das razões apresentadas e fundamentadas na Lei 14.133/2021, a posição adotada é pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para o processo de aquisição de materiais de construção, garantindo assim um processo licitatório mais ágil, transparente e competitivo.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.4.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeirinhas/PB, com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de abertura da licitação;

8.4.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: “3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”;

8.4.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.4.2.2. seguro-garantia;

8.4.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta do Município:

Nome: Banco do Brasil
Agência: 0521-5
Conta Corrente: 1167-3

8.4.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

8.4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

8.4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.5.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.8.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.9.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.10.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.11.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.13.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação

eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.22.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.22.2.Empresas brasileiras;
10.22.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.22.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.23.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.23.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.23.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.24.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.25.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente

poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
12.4.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com

a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
23.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
25.1.Obrigações do Contratante:
25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:
25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO
26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Oficial do Município; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Admilson Leite de Almeida, 80 – Centro – Cajazeirinhas – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pombal, Estado da Paraíba.

Cajazeirinhas - PB, 29 de setembro de 2026.

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 04 de Abril de 2023; Decreto Municipal nº 05, de 04 de Abril de 2023; Decreto Municipal n° 002/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de materiais destinados à manutenção de bens móveis e imóveis pertencentes à Administração Municipal, abrangendo materiais de construção civil, hidráulicos, sanitários, ferragens, ferramentas e demais insumos correlatos, necessários ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas/PB.

A contratação se justifica em razão da necessidade contínua de conservação, recuperação e manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, equipamentos urbanos e demais estruturas físicas vinculadas às atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos essenciais ofertados à população. Tais demandas decorrem do desgaste natural das edificações e instalações, bem como de situações ocasionais que exigem intervenções imediatas para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene, acessibilidade e salubridade dos ambientes públicos.

Destaca-se que a Administração Municipal possui diversos imóveis e equipamentos públicos destinados ao funcionamento de unidades administrativas, escolas, postos de saúde, centros de assistência social, espaços esportivos, entre outros, os quais necessitam de manutenção permanente para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados. Nesse contexto, a ausência dos materiais necessários comprometeria diretamente a execução de pequenos reparos e intervenções emergenciais, ocasionando prejuízos ao funcionamento regular das atividades administrativas e ao atendimento da coletividade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida adequada e vantajosa para a Administração, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, proporcionando maior eficiência no gerenciamento dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas, desperdícios e formação de estoques desnecessários, além de conferir maior celeridade no atendimento das demandas supervenientes.

Ademais, a contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público municipal, promovendo melhores condições estruturais para servidores e usuários dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a qualidade, eficiência e satisfação da população atendida.

Por fim, ressalta-se que a interrupção no fornecimento dos referidos materiais poderá ocasionar comprometimento na manutenção mínima das estruturas públicas municipais, afetando diretamente a execução das atividades institucionais e o pleno atendimento dos direitos fundamentais assegurados constitucionalmente à população.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	PE
1	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G	Unidade	30	10,79	323,70	ME
2	ALAVANCA DE AÇO LISO 1X1.50MT	Unidade	10	161,50	1.615,00	ME
3	ALICATE REBITADOR C/4 BICOS 4,8MM	Unidade	10	46,91	469,10	ME
4	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES	Unidade	15	40,23	603,45	ME
5	ARAME FARPADO 500MT	Rolo	10	485,49	4.854,90	ME
6	ARAME GALVANIZADO 18MM	Kg	50	33,13	1.656,50	ME
7	ARAME GALVANIZADO 16MM	Kg	50	27,00	1.350,00	ME
8	ARAME RECOZIDO 18MM	Kg	50	24,57	1.228,50	ME
9	ARGAMASSA AC1 20 KG	Saco	100	24,56	2.456,00	ME
10	ARGAMASSA AC2 20KG	Saco	100	29,00	2.900,00	ME
11	ARMADOR CHUMBAR ZINCADO	Par	30	10,88	326,40	ME
12	ASSENTO SANITÁRIO SOFT	Unidade	30	29,64	889,20	ME
13	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	Unidade	30	44,17	1.325,10	ME
14	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	Unidade	5	440,07	2.200,35	ME
15	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	Unidade	30	240,80	7.224,00	ME
16	BALDE P/CONCRETO 12 LT	Unidade	100	19,46	1.946,00	ME
17	BOIA CAIXA DAGUA ½	Unidade	30	17,20	516,00	ME
18	BOIA CAIXA DAGUA ¾	Unidade	30	18,53	555,90	ME
19	BOTA BRANCA C/CURTO Nº VARIADOS	Par	30	45,75	1.372,50	ME
20	BOTA BRANCA C/LONGO Nº VARIADOS	Par	30	43,28	1.298,40	ME
21	BOTINA DE COURO 470	Par	20	52,70	1.054,00	ME
22	BOTINA PRT Nº VARIADOS	Par	30	51,28	1.538,40	ME
23	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	Unidade	30	6,63	198,90	ME
24	BROXA ESCOVA Nº3	Unidade	30	11,20	336,00	ME
25	BRITA Nº19	M3	30	226,97	6.809,10	ME
26	BUCHA NYLON Nº06	Unidade	150	0,10	15,00	ME
27	BUCHA NYLON Nº07	Unidade	150	0,14	21,00	ME
28	BUCHA NYLON Nº08	Unidade	150	0,26	39,00	ME
29	BUCHA NYLON Nº10	Unidade	150	0,26	39,00	ME
30	BUCHA NYLON Nº12	Unidade	150	0,34	51,00	ME
31	CABO DE MADEIRA P/CHIBANCA	Unidade	30	21,70	651,00	ME
32	CABO DE MADEIRA P/ENXADA	Unidade	30	24,20	726,00	ME
33	CABO DE MADEIRA P/MACHADO	Unidade	30	19,80	594,00	ME
34	CADEADO E–20MM	Unidade	30	19,23	576,90	ME
35	CADEADO E–25MM	Unidade	30	18,81	564,30	ME
36	CADEADO E–30MM	Unidade	30	25,50	765,00	ME
37	CADEADO E–35MM	Unidade	30	25,27	758,10	ME

38	CADEADO E–40MM	Unidade	30	26,00	780,00	ME
39	CADEADO E–45MM	Unidade	30	30,82	924,60	ME
40	CADEADO E–50MM	Unidade	30	39,99	1.199,70	ME
41	CADEADO E–60MM	Unidade	30	45,41	1.362,30	ME
42	CAL COMUM PARA CONSTRUÇÃO	Saco	400	18,31	7.324,00	ME
43	CAIXA DE POLIETILENO 250LT	Unidade	20	192,65	3.853,00	ME
44	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	Unidade	20	232,60	4.652,00	ME
45	CAIXA DE POLIETILENO 500LT	Unidade	20	259,97	5.199,40	ME
46	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT	Unidade	20	462,33	9.246,60	ME
47	CAIXA DE POLIETILENO 2000LT	Unidade	20	968,80	19.376,00	ME
48	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO 5000LT	Unidade	20	2.543,68	50.873,60	ME
49	CARRINHO DE MÃO 60LT	Unidade	10	242,67	2.426,70	ME
50	CAP SOLD 20MM	Unidade	20	1,33	26,60	ME
51	CAP SOLD 25MM	Unidade	20	1,18	23,60	ME
52	CAP SOLD 32MM	Unidade	20	1,47	29,40	ME
53	CAP ESGOTO 40MM	Unidade	20	1,15	23,00	ME
54	CAP ESGOTO 50MM	Unidade	20	1,58	31,60	ME
55	CAP ESGOTO 75MM	Unidade	20	3,29	65,80	ME
56	CAVADEIRA ARTICULADA	Unidade	20	106,22	2.124,40	ME
57	CERÂMICA 47X47	M2	1000	32,19	32.190,00	ME
58	REJUNTO BRANCO 1KG	Kg	300	8,98	2.694,00	ME
59	CIMENTO 50KG	Saco	1500	50,70	76.050,00	ME
60	CILINDRO FECHADURA	Unidade	20	32,45	649,00	ME
61	CHIBANCA	Unidade	10	77,99	779,90	ME
62	COLA PARA CANO 175 GR TUBO COM PINCEL.	UNIDADE	50	21,83	1.091,50	ME
63	COLA BRANCA 0,5 KG	Unidade	30	10,82	324,60	ME
64	COLA PARA CANO 17 GR	Unidade	30	3,88	116,40	ME
65	COLA PARA CANO 75 GR	Unidade	30	5,60	168,00	ME
66	COLHER PEDREIRO Nº 07	Unidade	10	15,10	151,00	ME
67	COLHER PEDREIRO Nº 08	Unidade	10	25,56	255,60	ME
68	COLHER PEDREIRO Nº 10	Unidade	10	35,08	350,80	ME
69	CORRUGADO 20	Metro	200	1,52	304,00	ME
70	CORRUGADO 25	Metro	200	1,49	298,00	ME
71	CORRUGADO 32	Metro	200	2,12	424,00	ME
72	CONJ.CX ACOPLADO	Unidade	10	345,13	3.451,30	ME
73	CORDA SEDA Nº 04	Kg	20	1,46	29,20	ME
74	CORDA SEDA Nº 06	Kg	20	1,81	36,20	ME
75	CORDA SEDA Nº 08	Kg	20	1,47	29,40	ME
76	CORDA SEDA Nº 10	Kg	20	1,78	35,60	ME
77	CORDA SEDA Nº 12	Kg	20	3,39	67,80	ME
78	CX. DESCARGA PLAST. COMPLETA	Unidade	30	66,54	1.996,20	ME
79	DESEMPENADEIRA AÇO DENTE. 12X25,6CM	Unidade	10	24,67	246,70	ME
80	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X25,6 CM	Unidade	10	15,80	158,00	ME
81	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA	Kit	50	15,71	785,50	ME
82	DOBRADIÇA 850X3.1/2	Par	50	23,17	1.158,50	ME
83	ENGATE FLEXÍVEL BR.40	Unidade	20	7,33	146,60	ME
84	ENGATE FLEXÍVEL BR.50	Unidade	20	13,90	278,00	ME
85	ENGATE FLEXÍVEL INOX 40 CM	Unidade	20	8,50	170,00	ME
86	ENGATE FLEXÍVEL INOX 50 CM	Unidade	20	20,47	409,40	ME
87	ENXADA BATIDA 2,0	Unidade	10	52,26	522,60	ME
88	ENXADA BATIDA 2,5	Unidade	10	52,26	522,60	ME

89	ENXADA BATIDA 3,0	Unidade	10	61,60	616,00	ME
90	ESPATULA CROM. 7,6CM	Unidade	20	11,23	224,60	ME
91	ESCADA 05 DEGRAUS	Unidade	10	246,63	2.466,30	ME
92	ESCADA 07 DEGRAUS	Unidade	10	260,25	2.602,50	ME
93	FECH.1000 PE ALAVANCA	Unidade	50	45,63	2.281,50	ME
94	FECH.1000 PI ALAVANCA	Unidade	50	62,71	3.135,50	ME
95	FECH.1000 PB ALAVANCA	Unidade	50	67,51	3.375,50	ME
96	FERRO CA–50 1/2 12MM	Barra	200	104,32	20.864,00	ME
97	FERRO CA–50 3/8 10MM	Barra	200	91,42	18.284,00	ME
98	FERRO CA–50 5/16 8MM	Barra	200	55,33	11.066,00	ME
99	FERRO CA–60 6.0MM	Barra	200	30,37	6.074,00	ME
100	FERRO CA–60 5.0MM	Barra	200	19,56	3.912,00	ME
101	FERRO CA–60 4.2MM	Barra	200	18,04	3.608,00	ME
102	FERROLHO PORTA CADEADO 700X3	Unidade	10	17,33	173,30	ME
103	FERROLHO PORTA CADEADO 700X4	Unidade	10	16,69	166,90	ME
104	FERROLHO PORTA CADEADO 700X5	Unidade	10	17,11	171,10	ME
105	FITA CREPE BRANCA	Unidade	50	12,36	618,00	ME
106	FOICE MEDIA	Unidade	10	43,26	432,60	ME
107	FORRA DE MADEIRA 60X210	UNIDADE	30	158,69	4.760,70	ME
108	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	Unidade	50	6,99	349,50	ME
109	GARFO P/ROLO DE PINTURA	Unidade	20	5,76	115,20	ME
110	JOELHO SOLD 20	Unidade	100	1,76	176,00	ME
111	JOELHO SOLD 25	Unidade	100	1,50	150,00	ME
112	JOELHO SOLD 32	Unidade	100	2,83	283,00	ME
113	JOELHO SOLD 40	Unidade	100	3,81	381,00	ME
114	JOELHO SOLD 50	Unidade	100	6,89	689,00	ME
115	JOELHO ESGOTO 40	Unidade	100	4,78	478,00	ME
116	JOELHO ESGOTO 50	Unidade	100	5,57	557,00	ME
117	JOELHO ESGOTO 75	Unidade	100	9,99	999,00	ME
118	JOELHO ESGOTO 100	Unidade	100	16,87	1.687,00	ME
119	JOELHO LR 20X1/2	Unidade	50	2,89	144,50	ME
120	JOELHO LR 20X1/2	Unidade	50	4,74	237,00	ME
121	JOELHO LR 25X1/2	Unidade	50	6,10	305,00	ME
122	JOELHO LR 25X3/4	Unidade	50	2,71	135,50	ME
123	KIT P/BANHEIRO 5PÇS INOX	Kit	10	61,86	618,60	ME
124	LAVATORIO C/COLUNA	Unidade	10	206,44	2.064,40	ME
125	LAVATORIO SUSPENSO	Unidade	10	154,40	1.544,00	ME
126	LIXA MANUAL DAGUA	Unidade	50	2,91	145,50	ME
127	LIXA MANUAL DE MASSA/MADEIRA	Unidade	100	2,34	234,00	ME
128	LIXA MANUAL DE FERRO	Unidade	50	3,56	178,00	ME
129	LUVA MUCAMBO PRT	Unidade	20	7,08	141,60	ME
130	LUVA BANHAD. PREVILING AZL	Unidade	20	18,11	362,20	ME
131	LUVA MUCAMBO157 PROFISSIONAL	Unidade	20	18,58	371,60	ME
132	LUVA SOLD 20	Unidade	100	1,53	153,00	ME
133	LUVA SOLD 25	Unidade	100	2,00	200,00	ME
134	LUVA SOLD 32	Unidade	100	3,07	307,00	ME
135	LUVA CORRED. 20	Unidade	50	7,91	395,50	ME
136	LUVA CORRED. 25	Unidade	50	11,01	550,50	ME
137	LUVA CORRED. 100	Unidade	50	13,37	668,50	ME
138	LUVA ESGOTO 50	Unidade	100	14,23	1.423,00	ME
139	LUVA ESGOTO 40	Unidade	50	3,42	171,00	ME

140	MADEIRITO 220 X 110 X 10MM	Unidade	100	107,27	10.727,00	ME
141	MADEIRA BARROTE	Metro	100	22,89	2.289,00	ME
142	MADEIRA CAIBRO 3,2X5	Metro	100	10,30	1.030,00	ME
143	MADEIRA LINHA 6X12	Metro	100	32,67	3.267,00	ME
144	MADEIRA LINHA 6X14	Metro	100	46,34	4.634,00	ME
145	MADEIRA RIPA 1,20X5,0	Metro	100	4,21	421,00	ME
146	MADEIRA TABUA 2,5X30,0	Metro	100	53,90	5.390,00	ME
147	MASSA CORRIDA 27 KG	Lata	100	52,52	5.252,00	ME
148	MASSA CORRIDA 3,6 LT	Galão	100	22,50	2.250,00	ME
149	MASSA ACRILICA INT. 18 LT	Unidade	10	141,14	1.411,40	ME
150	MASSA ACRÍLICA INT. 3,6 LT	Unidade	100	35,14	3.514,00	ME
151	MASCARA DESC. AZUL	Unidade	100	3,65	365,00	ME
152	ÓCULOS PROTEÇÃO	Unidade	10	8,10	81,00	ME
153	ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO	Unidade	10	8,25	82,50	ME
154	PÁ DE BICO Nº 3	Unidade	10	44,39	443,90	ME
155	PÁ QUADRADA Nº3	Unidade	10	44,62	446,20	ME
156	PORTA P/MOGNO 0,60	Unidade	10	203,33	2.033,30	ME
157	PORTA P/MOGNO 0,70	Unidade	10	238,82	2.388,20	ME
158	PORTA P/MOGNO 0,80	Unidade	10	249,00	2.490,00	ME
159	PREGO 1.1/2X13	Kg	10	23,43	234,30	ME
160	PREGO 2.1/2X10	Kg	10	19,07	190,70	ME
161	PREGO 3X8	Kg	10	26,17	261,70	ME
162	PREGO 3.1/2X8	Kg	10	26,63	266,30	ME
163	PREGO TELHEIRO 500GR	G	10	24,08	240,80	ME
164	PIA NPA 1,00 X 0,50MT	Unidade	10	182,55	1.825,50	ME
165	PIA INOX 1,00 X 0,50MT	Unidade	10	213,48	2.134,80	ME
166	PIA INOX 1,20 X 0,50MT	Unidade	10	262,92	2.629,20	ME
167	PROTETOR AUDITIVO AT3100	Unidade	10	17,23	172,30	ME
168	REBOCAL 20 KG	Saco	500	14,36	7.180,00	ME
169	REGADOR PLÁSTICO 10 LTS	Unidade	10	22,26	222,60	ME
170	REGISTRO PRESSÃO C–40 1416 ¾	Unidade	10	95,01	950,10	ME
171	REGISTRO PRESSÃO C–50 1416 ¾	Unidade	10	80,85	808,50	ME
172	REGISTRO GAVETA C–40 1509 ¾	Unidade	10	84,94	849,40	ME
173	REGISTRO GAVETA C–50 1509 ¾	Unidade	10	92,75	927,50	ME
174	REGISTRO ESF. SOLD 20	Unidade	10	9,24	92,40	ME
175	REGISTRO ESF. SOLD 25	Unidade	10	13,08	130,80	ME
176	REGISTRO ESF. SOLD 32	Unidade	10	15,16	151,60	ME
177	REGISTRO ESF. SOLD 50	Unidade	10	23,57	235,70	ME
178	REGISTRO ESF. SOLD 60	Unidade	10	55,10	551,00	ME
179	ROÇADEIRA	Unidade	10	50,38	503,80	ME
180	ROLO ANTI–GOTA 9 CM	Unidade	10	11,36	113,60	ME
181	ROLO ANTI–GOTA 15 CM	Unidade	10	11,04	110,40	ME
182	ROLO ANTI–GOTA 23 CM	Unidade	10	34,29	342,90	ME
183	ROLO ESPUMA 5 CM	Unidade	10	9,40	94,00	ME
184	ROLO ESPUMA 9 CM	Unidade	10	7,60	76,00	ME
185	ROLO ESPUMA 15 CM	Unidade	10	13,30	133,00	ME
186	ROLO ESPUMA 23 CM	Unidade	50	17,46	873,00	ME
187	SERRA BI–METAL STARRET	Unidade	30	14,47	434,10	ME
188	SIFÃO SANF. UNIVERSAL CROM.	Unidade	40	25,19	1.007,60	ME
189	SIFÃO SANF. UNIVERSAL	Unidade	50	15,98	799,00	ME
190	SIFÃO SANF. DUPLO	Unidade	20	31,37	627,40	ME

191	SIFÃO SANF. TRIPLO	Unidade	10	50,04	500,40	ME
192	SUPERCAL 5 KG	Saco	300	10,61	3.183,00	ME
193	SUPERCAL 10KG	Saco	500	21,55	10.775,00	ME
194	SELADOR ACRÍLICO EMB. 18L	UNIDADE	100	76,30	7.630,00	ME
195	SPRAY CORES VARIADAS	Unidade	50	24,92	1.246,00	ME
196	TE SOLD 20	Unidade	50	2,23	111,50	ME
197	TE SOLD 25	Unidade	50	2,52	126,00	ME
198	TE SOLD 32	Unidade	10	4,33	43,30	ME
199	TE SOLD 40	Unidade	10	5,98	59,80	ME
200	TE SOLD 50	Unidade	20	10,73	214,60	ME
201	TE LR 20X1/2	Unidade	10	3,64	36,40	ME
202	TE LR 25X1/2	Unidade	10	5,85	58,50	ME
203	TE LR 20X1/2	Unidade	10	6,23	62,30	ME
204	TE LR 25X3/4	Unidade	10	8,30	83,00	ME
205	TE ESGOTO 40	Unidade	10	5,23	52,30	ME
206	TE ESGOTO 50	Unidade	10	7,45	74,50	ME
207	TE ESGOTO 75	Unidade	10	12,89	128,90	ME
208	TE ESGOTO 100	Unidade	10	17,46	174,60	ME
209	TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUROS	Milheiro	80	848,67	67.893,60	ME
210	TEXTURA RÚSTICA EMB. 20 KG	Saco	30	86,61	2.598,30	ME
211	TESOURA GRAMA 12	Unidade	10	62,67	626,70	ME
212	THINER 2002/ANJO	Unidade	100	21,79	2.179,00	ME
213	TUBO PVC SOLD 20 6 MT	Peça	200	15,62	3.124,00	ME
214	TUBO PVC SOLD 25 6 MT	Peça	200	17,90	3.580,00	ME
215	TUBO PVC SOLD 32 6 MT	Peça	50	42,13	2.106,50	ME
216	TUBO PVC SOLD 40 6 MT	Peça	50	50,80	2.540,00	ME
217	TUBO PVC SOLD 50 6 MT	Peça	50	97,67	4.883,50	ME
218	TUBO PVC SOLD 60 6 MT	Peça	50	107,15	5.357,50	ME
219	TUBO PVC ESGOTO 40 6 MT	Peça	50	33,92	1.696,00	ME
220	TUBO PVC ESGOTO 50 6 MT	Peça	200	60,78	12.156,00	ME
221	TUBO PVC ESGOTO 75 6 MT	Peça	50	78,50	3.925,00	ME
222	TUBO PVC ESGOTO 100 6 MT	Peça	500	125,49	62.745,00	ME
223	TUBO PVC ESGOTO 150 6 MT	Peça	300	227,93	68.379,00	ME
224	TUBO PVC ESGOTO 200 6 MT	Peça	50	379,33	18.966,50	ME
225	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9 LT	Unidade	50	53,11	2.655,50	ME
226	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	Unidade	50	136,66	6.833,00	ME
227	TINTA LÁTEX EXT. 3,6 LT	Unidade	50	65,46	3.273,00	ME
228	TINTA LÁTEX EXT. 18 LT	Unidade	50	187,11	9.355,50	ME
229	TINTA LÁTEX INT. 3,6 LT	Unidade	100	45,97	4.597,00	ME
230	TINTA LÁTEX INT. 18 LT	Unidade	100	154,99	15.499,00	ME
231	TELHA COLONIAL COMUM	Milheiro	80	714,41	57.152,80	ME
232	TELHA BRASILIT 2,44X1,10 MT	Unidade	300	141,40	42.420,00	ME
233	TELHA BRASILIT 2,44X0,50 MT	Unidade	300	47,00	14.100,00	ME
234	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 PRETA	Unidade	50	6,17	308,50	ME
235	TORNEIRA METAL 1159	Unidade	10	153,80	1.538,00	ME
236	TORNEIRA METAL 1156	Unidade	10	76,13	761,30	ME
237	TORNEIRA P/COZINHA C/ALAVANCA	Unidade	50	44,45	2.222,50	ME
238	TRELIÇA 6 MT	Unidade	300	53,49	16.047,00	ME
239	TRENA DE NYLON 30 MT	Unidade	10	39,33	393,30	ME
240	TRENA DE NYLON 50 MT	Unidade	10	62,15	621,50	ME
241	TRINCHA 1/2	Unidade	50	6,26	313,00	ME

242	TRINCHA 1.1/2	Unidade	50	8,81	440,50	ME
243	TRINCHA 3	Unidade	50	13,00	650,00	ME
244	TRINCHA 4	Unidade	50	15,93	796,50	ME
245	VEDACIT 1 LT	Unidade	50	26,10	1.305,00	ME
246	VEDACIT 3,6 KG	Galão	50	56,98	2.849,00	ME
247	VEDALIT 1 LT	Unidade	50	20,33	1.016,50	ME
248	VEDALIT 3,6 LT	Galão	50	63,94	3.197,00	ME
249	VEDAJA 3,6	Galão	50	63,48	3.174,00	ME
250	VEDANEL P/VASO SANITÁRIO	Unidade	50	20,57	1.028,50	ME
251	RÉGUA DE PEDREIRO	Unidade	10	65,85	658,50	ME
252	ESQUADRO	Unidade	3	45,56	136,68	ME
253	PRUMO	Unidade	3	44,67	134,01	ME
254	LUVAS PARA PEDREIRO– Par	Unidade	10	9,48	94,80	ME
255	MANGUEIRA DE NÍVEL	METRO	100	4,35	435,00	ME
256	NÍVEL DE MÃO	Unidade	5	40,30	201,50	ME
257	MARTELO DE BORRACHA	Unidade	3	34,97	104,91	ME
258	ESPAÇADOR PARA PISO Nº 01, 02, 03	Unidade	3	6,63	19,89	ME
259	LINHA DE PEDREIRO	Unidade	20	13,11	262,20	ME
260	CAPACETE DE OBRA	Unidade	20	26,30	526,00	ME
261	ESPÁTULA	Unidade	20	9,93	198,60	ME
262	DESEMPENADEIRA DE MASSA CORRIDA	Unidade	3	30,53	91,59	ME
263	DESEMPENADEIRA DENTADA	Unidade	3	30,82	92,46	ME
264	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	Unidade	10	9,33	93,30	ME
265	VASSOURÃO	Unidade	15	41,07	616,05	ME
266	PNEUS PARA CARROÇA	Unidade	4	142,86	571,44	ME
267	ALICATE TURQUESA MÉDIO	Unidade	5	41,66	208,30	ME
268	ARGAMASSA AC3 PACOTE COM 15 KG.	PACOTE	200	38,46	7.692,00	ME
269	PISTOLA DE SILICONE	Unidade	3	23,79	71,37	ME
270	MANGUEIRA DE JARDIM COM 20 METROS	Unidade	10	64,95	649,50	ME
271	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 60X210	Unidade	10	261,76	2.617,60	ME
272	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 90X210	Unidade	10	244,26	2.442,60	ME
273	FORMA DE MADEIRA 60X210.	UNIDADE	30	182,67	5.480,10	ME
274	FORRA DE MADEIRA 70X210.	UNIDADE	30	204,43	6.132,90	ME
275	SELADOR ACRÍLICO EMB. 18L	Unidade	10	125,92	1.259,20	ME
276	VEDA CALHA	Unidade	20	23,18	463,60	ME
277	PARAFUSO PARA BUCHA TAMANHOS DIVERSOS	Unidade	500	7,82	3.910,00	ME
278	PASTILHA 10X10 DIVERSAS CORES	M2	100	76,15	7.615,00	ME
279	ARGAMASSA AC1 15 KG.	SACO	300	18,23	5.469,00	ME
280	ARGAMASSA AC2 15 KG.	SACO	200	22,23	4.446,00	ME
281	REJUNTE 1KG DIVERSAS CORES	Unidade	100	9,48	948,00	ME
282	PISO CERAMICO	M2	50	62,94	3.147,00	ME
283	GESSO 1KG	Unidade	50	9,17	458,50	ME
284	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18KG	Unidade	20	209,14	4.182,80	ME
285	GRAMPO POLIDO	Unidade	10	26,39	263,90	ME
286	ABRAÇADEIRA COM CHAVETA DIVERSOS TAMANHOS	Unidade	60	4,71	282,60	ME
287	FIO DE NYLON PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA E ROÇADEIRA	Metro	500	2,33	1.165,00	ME
288	CORRENTE GALVANIZADA	Metro	5	67,33	336,65	ME
289	BROCA DE AÇO N. 8 E 10 PAREDE OU AÇO	Unidade	50	17,96	898,00	ME

290	KIT REPAROS PARA REGISTRO	Unidade	10	64,51	645,10	ME
291	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	20	9,21	184,20	ME
292	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 100MM ESGOTO	Unidade	20	17,43	348,60	ME
293	DISCO DE CORTE PARA CERRA MARMORE – CORTE DE FERRO	Unidade	20	22,30	446,00	ME
294	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	Unidade	300	3,30	990,00	ME
295	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTAS DE PVC	Unidade	50	6,48	324,00	ME
296	LUVAS DE RASPAS	Unidade	40	22,17	886,80	ME
297	CARRINHO DE MÃO 65L COM CAÇAMBA METÁLICA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO E PNEU COM CÂMARA, REFORÇADO	UNIDADE	10	366,33	3.663,30	ME
298	FORRO PVC	M2	100	38,04	3.804,00	ME
299	RODA FORRO PVC	Metro	200	26,96	5.392,00	ME
300	KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	Unidade	10	99,88	998,80	ME
301	DESINGRIPANTE	Unidade	30	22,81	684,30	ME
302	DUREPOXI 100GR	Unidade	30	19,66	589,80	ME
303	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO 100M	Unidade	20	18,83	376,60	ME
				TOTAL	1.023.588,15	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2. O objeto desta contratação, está caraterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Fundamentação da contratação
4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Descrição da solução
5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. Requisitos da contratação

6.1 SUSTENTABILIDADE
6.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO
6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
6.3.1 Não será exigida garantia contratual.

6.4 DA VISTORIA
6.4.1 Não será exigida vistoria do local da entrega do objeto para efeito da participação no procedimento licitatório.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1.A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas;

7.1.2.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.4.3.A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.2.1 Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida, N° 80 - Centro, no intervalo de 07:00 às 12:00 horas.

7.3 DO TRANSPORTE

7.3.1. O transporte das mercadorias deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, de modo que as temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

7.3.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

7.3.3. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

7.3.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

7.3.5. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

7.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.2.A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato

exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO
8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
8.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. GESTOR DO CONTRATO
8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do Município de Cajazeirinhas, especialmente designado para o seu recebimento.
Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Cajazeirinhas, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo a contratada entregar certidões pertinentes em cada faturamento, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
9.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fazendários ou perante a Justiça do Trabalho.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO
9.4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.
9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO
9.5.1. O pagamento será realizado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.
9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte,

quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Critérios de seleção do fornecedor

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
10.1.1. Visando fomentar o comércio regional, para a aquisição dos bens, objeto deste Termo, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, nos termos do Decreto Municipal n° 002/2024.

10.1.2. Assim, o presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional, ou seja, empresas que se enquadram como Microempreendedores Individuais (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecidas nos limites geográficos da mesorregião Sertão Paraibano, que compreende os seguintes municípios:

Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis, Vista Serrana, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, Aguiar, Catingueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz.

10.1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.1.2. FORMA DE FORNECIMENTO
10.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, devendo os produtos serem entregues na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes do Município, no intervalo de 07:00 às 12:00 horas.

10.1.3. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:
10.1.3.1. Para fins de habilitação, o Edital da Licitação detalhará em campo próprio as exigências a serem solicitantes aos licitantes.

11. Estimativas do Valor da Contratação
11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.023.588,15.

12. Adequação orçamentária
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cajazeirinhas:

02.00 - GABINETE DA PREFEITA
04.122.1002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.368.1008.2015 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.124.1008.2018 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12.365.1008.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS
12.368.1021.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1012.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2029 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
10.302.1012.2039 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192
10.304.1012.2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.1012.2043 - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
10.301.1012.2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.244.1012.2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.1015.2050 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
08.244.1015.2052 - SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
08.244.1015.2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO
04 122 1022 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO
09.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
04.122.1003.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

13.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

13.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
13.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeirinhas, 22 de setembro de 2026.

Márcia De Lacerda Santos
Secretária de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação

APÊNDICE 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução
Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprí-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

2.Objeto
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas/PB.

3.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO	MÁRCIA DE LACERDA SANTOS

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

4.Necessidade da contratação e justificativa
A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de materiais destinados à manutenção de bens móveis e imóveis pertencentes à Administração Municipal, abrangendo materiais de construção civil, hidráulicos, sanitários, ferragens, ferramentas e demais insumos correlatos, necessários ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas/PB.

A contratação se justifica em razão da necessidade contínua de conservação, recuperação e manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, equipamentos urbanos e demais estruturas físicas vinculadas às atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos essenciais ofertados à população. Tais demandas decorrem do desgaste natural das edificações e instalações, bem como de situações ocasionais que exigem intervenções imediatas para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene, acessibilidade e salubridade dos ambientes públicos.

Destaca-se que a Administração Municipal possui diversos imóveis e equipamentos públicos destinados ao funcionamento de unidades administrativas, escolas, postos de saúde, centros de assistência social, espaços esportivos, entre outros, os quais necessitam de manutenção permanente para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados. Nesse contexto, a ausência dos materiais necessários comprometeria diretamente a execução de pequenos reparos e intervenções emergenciais, ocasionando prejuízos ao funcionamento regular das atividades administrativas e ao atendimento da coletividade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida adequada e vantajosa para a Administração, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, proporcionando maior eficiência no gerenciamento dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas, desperdícios e formação de estoques desnecessários, além de conferir maior celeridade no atendimento das demandas supervenientes.

Ademais, a contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público municipal, promovendo melhores condições estruturais para servidores e usuários dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a qualidade, eficiência e satisfação da população atendida.

Por fim, ressalta-se que a interrupção no fornecimento dos referidos materiais poderá ocasionar comprometimento na manutenção mínima das estruturas públicas municipais, afetando diretamente a execução das atividades institucionais e o pleno atendimento dos direitos fundamentais assegurados constitucionalmente à população.

5.Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras
A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município para o exercício correspondente, demonstrando plena compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal.

6.Requisitos da contratação
Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar a adequada execução do futuro fornecimento, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

6.1. Da validade da proposta
Os licitantes deverão apresentar proposta comercial com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

A exigência de prazo mínimo de validade visa assegurar à Administração Pública tempo suficiente para a conclusão de todas as fases do procedimento licitatório, incluindo julgamento, habilitação, análise de recursos, homologação e eventual convocação para assinatura da ata de registro de preços e do instrumento contratual, sem a necessidade de renovação das propostas ou alteração das condições inicialmente ofertadas. Tal medida prestigia os princípios da segurança jurídica, da eficiência, do planejamento e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Da garantia da proposta
Como requisito de pré-habilitação, os licitantes deverão apresentar garantia da proposta, na forma prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos no edital.

A exigência da garantia da proposta revela-se plenamente justificável diante da natureza da contratação, pois busca conferir maior segurança e seriedade ao certame, inibindo a participação de licitantes sem capacidade ou real interesse em cumprir as obrigações assumidas durante o procedimento licitatório. Além disso, reduz significativamente a ocorrência de desistências injustificadas, abandono da proposta após o julgamento ou recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, situações que ocasionam atrasos, retrabalho administrativo e prejuízos à continuidade das atividades da Administração.

A medida também fortalece os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da celeridade, da segurança jurídica e do interesse público, proporcionando maior estabilidade ao procedimento licitatório e assegurando que apenas empresas efetivamente comprometidas participem da disputa, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.3. Da qualificação técnica das licitantes

Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência visa demonstrar que a empresa possui experiência anterior e capacidade operacional para fornecer os materiais de construção de forma satisfatória, garantindo maior segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e reduzindo os riscos de inadimplemento, atrasos ou fornecimento de produtos incompatíveis com as especificações exigidas.

6.4. Da entrega dos produtos

O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação, situada na Rua Admílson Leite de Almeida, nº 80, Centro, CEP 58.855-000, Cajazeirinhas/PB, em dias úteis e durante o horário de expediente, observadas as orientações da fiscalização contratual.

O prazo de entrega de 15 (quinze) dias mostra-se plenamente razoável, proporcional e tecnicamente exequível, considerando que os materiais de construção objeto da contratação são bens comuns, amplamente comercializados no mercado nacional, fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores, não exigindo processo produtivo específico ou fabricação sob encomenda. Assim, trata-se de prazo suficiente para aquisição, separação, conferência, transporte e entrega dos materiais pelas empresas contratadas.

A fixação desse prazo observa os princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, pois estabelece condição compatível com a realidade do mercado, sem restringir indevidamente a competitividade do certame e, ao mesmo tempo, assegura que a Administração disponha dos materiais em tempo hábil para atender às necessidades de manutenção das instalações prediais.

Todas as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

6.5. Dos Critérios de aceitação de amostras

Para a hipótese de aceitação do objeto, a Administração poderá solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) a(s) Empresa(s) que ofertou(ofertaram) o(s) melhor(es) lance(s), para análise técnica pela equipe de apoio. A(s) referida(s) AMOSTRA(s) deverá(rão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de tal determinação, junto ao Setor de Licitação do município, no mesmo endereço do ORC.

7.Estimativas das quantidades para contratação

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
ETP 1	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G	Unidade	30
ETP 2	ALAVANCA DE AÇO LISO 1X1.50MT	Unidade	10
ETP 3	ALICATE REBITADOR C/4 BICOS 4,8MM	Unidade	10
ETP 4	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES	Unidade	15
ETP 5	ARAME FARPADO 500MT	Rolo	10

ETP 6	ARAME GALVANIZADO 18MM	Kg	50
ETP 7	ARAME GALVANIZADO 16MM	Kg	50
ETP 8	ARAME RECOZIDO 18MM	Kg	50
ETP 9	ARGAMASSA AC1 20 KG	Saco	100
ETP 10	ARGAMASSA AC2 20KG	Saco	100
ETP 11	ARMADOR CHUMBAR ZINCADO	Par	30
ETP 12	ASSENTO SANITÁRIO SOFT	Unidade	30
ETP 13	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	Unidade	30
ETP 14	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	Unidade	5
ETP 15	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	Unidade	30
ETP 16	BALDE P/CONCRETO 12 LT	Unidade	100
ETP 17	BOIA CAIXA DAGUA ½	Unidade	30
ETP 18	BOIA CAIXA DAGUA ¾	Unidade	30
ETP 19	BOTA BRANCA C/CURTO Nº VARIADOS	Par	30
ETP 20	BOTA BRANCA C/LONGO Nº VARIADOS	Par	30
ETP 21	BOTINA DE COURO 470	Par	20
ETP 22	BOTINA PRT Nº VARIADOS	Par	30
ETP 23	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	Unidade	30
ETP 24	BROXA ESCOVA Nº3	Unidade	30
ETP 25	BRITA Nº19	M3	30
ETP 26	BUCHA NYLON Nº06	Unidade	150
ETP 27	BUCHA NYLON Nº07	Unidade	150
ETP 28	BUCHA NYLON Nº08	Unidade	150
ETP 29	BUCHA NYLON Nº10	Unidade	150
ETP 30	BUCHA NYLON Nº12	Unidade	150
ETP 31	CABO DE MADEIRA P/CHIBANCA	Unidade	30
ETP 32	CABO DE MADEIRA P/ENXADA	Unidade	30
ETP 33	CABO DE MADEIRA P/MACHADO	Unidade	30
ETP 34	CADEADO E–20MM	Unidade	30
ETP 35	CADEADO E–25MM	Unidade	30
ETP 36	CADEADO E–30MM	Unidade	30
ETP 37	CADEADO E–35MM	Unidade	30
ETP 38	CADEADO E–40MM	Unidade	30
ETP 39	CADEADO E–45MM	Unidade	30
ETP 40	CADEADO E–50MM	Unidade	30
ETP 41	CADEADO E–60MM	Unidade	30
ETP 42	CAL COMUM PARA CONSTRUÇÃO	Saco	400
ETP 43	CAIXA DE POLIETILENO 250LT	Unidade	20
ETP 44	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	Unidade	20
ETP 45	CAIXA DE POLIETILENO 500LT	Unidade	20
ETP 46	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT	Unidade	20
ETP 47	CAIXA DE POLIETILENO 2000LT	Unidade	20
ETP 48	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO 5000LT	Unidade	20
ETP 49	CARRINHO DE MÃO 60LT	Unidade	10
ETP 50	CAP SOLD 20MM	Unidade	20
ETP 51	CAP SOLD 25MM	Unidade	20
ETP 52	CAP SOLD 32MM	Unidade	20
ETP 53	CAP ESGOTO 40MM	Unidade	20
ETP 54	CAP ESGOTO 50MM	Unidade	20
ETP 55	CAP ESGOTO 75MM	Unidade	20
ETP 56	CAVADEIRA ARTICULADA	Unidade	20
ETP 57	CERÂMICA 47X47	M2	1000
ETP 58	REJUNTO BRANCO 1KG	Kg	300

ETP 59	CIMENTO 50KG	Saco	1500
ETP 60	CILINDRO FECHADURA	Unidade	20
ETP 61	CHIBANCA	Unidade	10
ETP 62	COLA PARA CANO 175 GR TUBO COM PINCEL.	UNIDADE	50
ETP 63	COLA BRANCA 0,5 KG	Unidade	30
ETP 64	COLA PARA CANO 17 GR	Unidade	30
ETP 65	COLA PARA CANO 75 GR	Unidade	30
ETP 66	COLHER PEDREIRO Nº 07	Unidade	10
ETP 67	COLHER PEDREIRO Nº 08	Unidade	10
ETP 68	COLHER PEDREIRO Nº 10	Unidade	10
ETP 69	CORRUGADO 20	Metro	200
ETP 70	CORRUGADO 25	Metro	200
ETP 71	CORRUGADO 32	Metro	200
ETP 72	CONJ.CX ACOPLADO	Unidade	10
ETP 73	CORDA SEDA Nº 04	Kg	20
ETP 74	CORDA SEDA Nº 06	Kg	20
ETP 75	CORDA SEDA Nº 08	Kg	20
ETP 76	CORDA SEDA Nº 10	Kg	20
ETP 77	CORDA SEDA Nº 12	Kg	20
ETP 78	CX. DESCARGA PLAST. COMPLETA	Unidade	30
ETP 79	DESEMPENADEIRA AÇO DENTE. 12X25,6CM	Unidade	10
ETP 80	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X25,6 CM	Unidade	10
ETP 81	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA	Kit	50
ETP 82	DOBRADIÇA 850X3.1/2	Par	50
ETP 83	ENGATE FLEXÍVEL BR.40	Unidade	20
ETP 84	ENGATE FLEXÍVEL BR.50	Unidade	20
ETP 85	ENGATE FLEXÍVEL INOX 40 CM	Unidade	20
ETP 86	ENGATE FLEXÍVEL INOX 50 CM	Unidade	20
ETP 87	ENXADA BATIDA 2,0	Unidade	10
ETP 88	ENXADA BATIDA 2,5	Unidade	10
ETP 89	ENXADA BATIDA 3,0	Unidade	10
ETP 90	ESPATULA CROM. 7,6CM	Unidade	20
ETP 91	ESCADA 05 DEGRAUS	Unidade	10
ETP 92	ESCADA 07 DEGRAUS	Unidade	10
ETP 93	FECH.1000 PE ALAVANCA	Unidade	50
ETP 94	FECH.1000 PI ALAVANCA	Unidade	50
ETP 95	FECH.1000 PB ALAVANCA	Unidade	50
ETP 96	FERRO CA–50 1/2 12MM	Barra	200
ETP 97	FERRO CA–50 3/8 10MM	Barra	200
ETP 98	FERRO CA–50 5/16 8MM	Barra	200
ETP 99	FERRO CA–60 6.0MM	Barra	200
ETP 100	FERRO CA–60 5.0MM	Barra	200
ETP 101	FERRO CA–60 4.2MM	Barra	200
ETP 102	FERROLHO PORTA CADEADO 700X3	Unidade	10
ETP 103	FERROLHO PORTA CADEADO 700X4	Unidade	10
ETP 104	FERROLHO PORTA CADEADO 700X5	Unidade	10
ETP 105	FITA CREPE BRANCA	Unidade	50
ETP 106	FOICE MEDIA	Unidade	10
ETP 107	FORRA DE MADEIRA 60X210	UNIDADE	30
ETP 108	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	Unidade	50
ETP 109	GARFO P/ROLO DE PINTURA	Unidade	20
ETP 110	JOELHO SOLD 20	Unidade	100
ETP 111	JOELHO SOLD 25	Unidade	100

ETP 112	JOELHO SOLD 32	Unidade	100
ETP 113	JOELHO SOLD 40	Unidade	100
ETP 114	JOELHO SOLD 50	Unidade	100
ETP 115	JOELHO ESGOTO 40	Unidade	100
ETP 116	JOELHO ESGOTO 50	Unidade	100
ETP 117	JOELHO ESGOTO 75	Unidade	100
ETP 118	JOELHO ESGOTO 100	Unidade	100
ETP 119	JOELHO LR 20X1/2	Unidade	50
ETP 120	JOELHO LR 20X1/2	Unidade	50
ETP 121	JOELHO LR 25X1/2	Unidade	50
ETP 122	JOELHO LR 25X3/4	Unidade	50
ETP 123	KIT P/BANHEIRO 5PÇS INOX	Kit	10
ETP 124	LAVATORIO C/COLUNA	Unidade	10
ETP 125	LAVATORIO SUSPENSO	Unidade	10
ETP 126	LIXA MANUAL DAGUA	Unidade	50
ETP 127	LIXA MANUAL DE MASSA/MADEIRA	Unidade	100
ETP 128	LIXA MANUAL DE FERRO	Unidade	50
ETP 129	LUVA MUCAMBO PRT	Unidade	20
ETP 130	LUVA BANHAD. PREVILING AZL	Unidade	20
ETP 131	LUVA MUCAMBO157 PROFISSIONAL	Unidade	20
ETP 132	LUVA SOLD 20	Unidade	100
ETP 133	LUVA SOLD 25	Unidade	100
ETP 134	LUVA SOLD 32	Unidade	100
ETP 135	LUVA CORRED. 20	Unidade	50
ETP 136	LUVA CORRED. 25	Unidade	50
ETP 137	LUVA CORRED. 100	Unidade	50
ETP 138	LUVA ESGOTO 50	Unidade	100
ETP 139	LUVA ESGOTO 40	Unidade	50
ETP 140	MADEIRITO 220 X 110 X 10MM	Unidade	100
ETP 141	MADEIRA BARROTE	Metro	100
ETP 142	MADEIRA CAIBRO 3,2X5	Metro	100
ETP 143	MADEIRA LINHA 6X12	Metro	100
ETP 144	MADEIRA LINHA 6X14	Metro	100
ETP 145	MADEIRA RIPA 1,20X5,0	Metro	100
ETP 146	MADEIRA TABUA 2,5X30,0	Metro	100
ETP 147	MASSA CORRIDA 27 KG	Lata	100
ETP 148	MASSA CORRIDA 3,6 LT	Galão	100
ETP 149	MASSA ACRILICA INT. 18 LT	Unidade	10
ETP 150	MASSA ACRÍLICA INT. 3,6 LT	Unidade	100
ETP 151	MASCARA DESC. AZUL	Unidade	100
ETP 152	ÓCULOS PROTEÇÃO	Unidade	10
ETP 153	ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO	Unidade	10
ETP 154	PÁ DE BICO Nº 3	Unidade	10
ETP 155	PÁ QUADRADA Nº3	Unidade	10
ETP 156	PORTA P/MOGNO 0,60	Unidade	10
ETP 157	PORTA P/MOGNO 0,70	Unidade	10
ETP 158	PORTA P/MOGNO 0,80	Unidade	10
ETP 159	PREGO 1.1/2X13	Kg	10
ETP 160	PREGO 2.1/2X10	Kg	10
ETP 161	PREGO 3X8	Kg	10
ETP 162	PREGO 3.1/2X8	Kg	10
ETP 163	PREGO TELHEIRO 500GR	G	10
ETP 164	PIA NPA 1,00 X 0,50MT	Unidade	10

ETP 165	PIA INOX 1,00 X 0,50MT	Unidade	10
ETP 166	PIA INOX 1,20 X 0,50MT	Unidade	10
ETP 167	PROTETOR AUDITIVO AT3100	Unidade	10
ETP 168	REBOCAL 20 KG	Saco	500
ETP 169	REGADOR PLÁSTICO 10 LTS	Unidade	10
ETP 170	REGISTRO PRESSÃO C–40 1416 ¾	Unidade	10
ETP 171	REGISTRO PRESSÃO C–50 1416 ¾	Unidade	10
ETP 172	REGISTRO GAVETA C–40 1509 ¾	Unidade	10
ETP 173	REGISTRO GAVETA C–50 1509 ¾	Unidade	10
ETP 174	REGISTRO ESF. SOLD 20	Unidade	10
ETP 175	REGISTRO ESF. SOLD 25	Unidade	10
ETP 176	REGISTRO ESF. SOLD 32	Unidade	10
ETP 177	REGISTRO ESF. SOLD 50	Unidade	10
ETP 178	REGISTRO ESF. SOLD 60	Unidade	10
ETP 179	ROÇADEIRA	Unidade	10
ETP 180	ROLO ANTI–GOTA 9 CM	Unidade	10
ETP 181	ROLO ANTI–GOTA 15 CM	Unidade	10
ETP 182	ROLO ANTI–GOTA 23 CM	Unidade	10
ETP 183	ROLO ESPUMA 5 CM	Unidade	10
ETP 184	ROLO ESPUMA 9 CM	Unidade	10
ETP 185	ROLO ESPUMA 15 CM	Unidade	10
ETP 186	ROLO ESPUMA 23 CM	Unidade	50
ETP 187	SERRA BI–METAL STARRET	Unidade	30
ETP 188	SIFÃO SANF. UNIVERSAL CROM.	Unidade	40
ETP 189	SIFÃO SANF. UNIVERSAL	Unidade	50
ETP 190	SIFÃO SANF. DUPLO	Unidade	20
ETP 191	SIFÃO SANF. TRIPLO	Unidade	10
ETP 192	SUPERCAL 5 KG	Saco	300
ETP 193	SUPERCAL 10KG	Saco	500
ETP 194	SELADOR ACRÍLICO EMB. 18L	UNIDADE	100
ETP 195	SPRAY CORES VARIADAS	Unidade	50
ETP 196	TE SOLD 20	Unidade	50
ETP 197	TE SOLD 25	Unidade	50
ETP 198	TE SOLD 32	Unidade	10
ETP 199	TE SOLD 40	Unidade	10
ETP 200	TE SOLD 50	Unidade	20
ETP 201	TE LR 20X1/2	Unidade	10
ETP 202	TE LR 25X1/2	Unidade	10
ETP 203	TE LR 20X1/2	Unidade	10
ETP 204	TE LR 25X3/4	Unidade	10
ETP 205	TE ESGOTO 40	Unidade	10
ETP 206	TE ESGOTO 50	Unidade	10
ETP 207	TE ESGOTO 75	Unidade	10
ETP 208	TE ESGOTO 100	Unidade	10
ETP 209	TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUROS	Milheiro	80
ETP 210	TEXTURA RÚSTICA EMB. 20 KG	Saco	30
ETP 211	TESOURA GRAMA 12	Unidade	10
ETP 212	THINER 2002/ANJO	Unidade	100
ETP 213	TUBO PVC SOLD 20 6 MT	Peça	200
ETP 214	TUBO PVC SOLD 25 6 MT	Peça	200
ETP 215	TUBO PVC SOLD 32 6 MT	Peça	50
ETP 216	TUBO PVC SOLD 40 6 MT	Peça	50
ETP 217	TUBO PVC SOLD 50 6 MT	Peça	50

ETP 218	TUBO PVC SOLD 60 6 MT	Peça	50
ETP 219	TUBO PVC ESGOTO 40 6 MT	Peça	50
ETP 220	TUBO PVC ESGOTO 50 6 MT	Peça	200
ETP 221	TUBO PVC ESGOTO 75 6 MT	Peça	50
ETP 222	TUBO PVC ESGOTO 100 6 MT	Peça	500
ETP 223	TUBO PVC ESGOTO 150 6 MT	Peça	300
ETP 224	TUBO PVC ESGOTO 200 6 MT	Peça	50
ETP 225	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9 LT	Unidade	50
ETP 226	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	Unidade	50
ETP 227	TINTA LÁTEX EXT. 3,6 LT	Unidade	50
ETP 228	TINTA LÁTEX EXT. 18 LT	Unidade	50
ETP 229	TINTA LÁTEX INT. 3,6 LT	Unidade	100
ETP 230	TINTA LÁTEX INT. 18 LT	Unidade	100
ETP 231	TELHA COLONIAL COMUM	Milheiro	80
ETP 232	TELHA BRASILIT 2,44X1,10 MT	Unidade	300
ETP 233	TELHA BRASILIT 2,44X0,50 MT	Unidade	300
ETP 234	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 PRETA	Unidade	50
ETP 235	TORNEIRA METAL 1159	Unidade	10
ETP 236	TORNEIRA METAL 1156	Unidade	10
ETP 237	TORNEIRA P/COZINHA C/ALAVANCA	Unidade	50
ETP 238	TRELIÇA 6 MT	Unidade	300
ETP 239	TRENA DE NYLON 30 MT	Unidade	10
ETP 240	TRENA DE NYLON 50 MT	Unidade	10
ETP 241	TRINCHA 1/2	Unidade	50
ETP 242	TRINCHA 1.1/2	Unidade	50
ETP 243	TRINCHA 3	Unidade	50
ETP 244	TRINCHA 4	Unidade	50
ETP 245	VEDACIT 1 LT	Unidade	50
ETP 246	VEDACIT 3,6 KG	Galão	50
ETP 247	VEDALIT 1 LT	Unidade	50
ETP 248	VEDALIT 3,6 LT	Galão	50
ETP 249	VEDAJA 3,6	Galão	50
ETP 250	VEDANEL P/VASO SANITÁRIO	Unidade	50
ETP 251	RÉGUA DE PEDREIRO	Unidade	10
ETP 252	ESQUADRO	Unidade	3
ETP 253	PRUMO	Unidade	3
ETP 254	LUVAS PARA PEDREIRO– Par	Unidade	10
ETP 255	MANGUEIRA DE NÍVEL	METRO	100
ETP 256	NÍVEL DE MÃO	Unidade	5
ETP 257	MARTELO DE BORRACHA	Unidade	3
ETP 258	ESPAÇADOR PARA PISO Nº 01, 02, 03	Unidade	3
ETP 259	LINHA DE PEDREIRO	Unidade	20
ETP 260	CAPACETE DE OBRA	Unidade	20
ETP 261	ESPÁTULA	Unidade	20
ETP 262	DESEMPENADEIRA DE MASSA CORRIDA	Unidade	3
ETP 263	DESEMPENADEIRA DENTADA	Unidade	3
ETP 264	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	Unidade	10
ETP 265	VASSOURÃO	Unidade	15
ETP 266	PNEUS PARA CARROÇA	Unidade	4
ETP 267	ALICATE TURQUESA MÉDIO	Unidade	5
ETP 268	ARGAMASSA AC3 PACOTE COM 15 KG.	PACOTE	200
ETP 269	PISTOLA DE SILICONE	Unidade	3
ETP 270	MANGUEIRA DE JARDIM COM 20 METROS	Unidade	10

ETP 271	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 60X210	Unidade	10
ETP 272	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 90X210	Unidade	10
ETP 273	FORMA DE MADEIRA 60X210.	UNIDADE	30
ETP 274	FORRA DE MADEIRA 70X210.	UNIDADE	30
ETP 275	SELADOR ACRÍLICO EMB. 18L	Unidade	10
ETP 276	VEDA CALHA	Unidade	20
ETP 277	PARAFUSO PARA BUCHA TAMANHOS DIVERSOS	Unidade	500
ETP 278	PASTILHA 10X10 DIVERSAS CORES	M2	100
ETP 279	ARGAMASSA AC1 15 KG.	SACO	300
ETP 280	ARGAMASSA AC2 15 KG.	SACO	200
ETP 281	REJUNTE 1KG DIVERSAS CORES	Unidade	100
ETP 282	PISO CERAMICO	M2	50
ETP 283	GESSO 1KG	Unidade	50
ETP 284	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18KG	Unidade	20
ETP 285	GRAMPO POLIDO	Unidade	10
ETP 286	ABRAÇADEIRA COM CHAVETA DIVERSOS TAMANHOS	Unidade	60
ETP 287	FIO DE NYLON PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA E ROÇADEIRA	Metro	500
ETP 288	CORRENTE GALVANIZADA	Metro	5
ETP 289	BROCA DE AÇO N. 8 E 10 PAREDE OU AÇO	Unidade	50
ETP 290	KIT REPAROS PARA REGISTRO	Unidade	10
ETP 291	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	20
ETP 292	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 100MM ESGOTO	Unidade	20
ETP 293	DISCO DE CORTE PARA CERRA MARMORE – CORTE DE FERRO	Unidade	20
ETP 294	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	Unidade	300
ETP 295	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTAS DE PVC	Unidade	50
ETP 296	LUVAS DE RASPAS	Unidade	40
ETP 297	CARRINHO DE MÃO 65L COM CAÇAMBA METÁLICA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO E PNEU COM CÂMARA, REFORÇADO	UNIDADE	10
ETP 298	FORRO PVC	M2	100
ETP 299	RODA FORRO PVC	Metro	200
ETP 300	KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	Unidade	10
ETP 301	DESINGRIPANTE	Unidade	30
ETP 302	DUREPOXI 100GR	Unidade	30
ETP 303	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO 100M	Unidade	20

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8.Levantamento de mercado

8.1. Classificação do objeto

Os materiais de construção objeto da presente contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando a elaboração de edital com critérios claros e objetivos, sem a necessidade de avaliação técnica complexa.

> **Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:**
> *"Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."*

8.2. Levantamento das soluções existentes

Com base nas necessidades identificadas pelas diversas Secretarias Municipais, foram realizados levantamentos de mercado visando identificar as soluções disponíveis capazes de atender às demandas da Administração,

considerando aspectos relacionados à qualidade, disponibilidade, economicidade, eficiência, eficácia, padronização e sustentabilidade da contratação.

Verificou-se que existe ampla oferta de materiais de construção no mercado, disponibilizados por diversos fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados, possibilitando elevada competitividade entre os participantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. Pesquisa de contratações semelhantes
Também foram analisadas contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas, mediante consulta a editais, atas de registro de preços e demais procedimentos licitatórios, objetivando identificar boas práticas administrativas, especificações técnicas adotadas, metodologias de contratação e eventuais inovações existentes no mercado.

O levantamento demonstrou que a utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, constitui a solução mais utilizada pela Administração Pública para aquisição de materiais de construção, em razão da natureza contínua da demanda, da ampla competitividade do mercado e da possibilidade de aquisições parceladas durante a vigência da ata.

8.4. Inexistência de soluções complexas
Durante a realização deste Estudo Técnico Preliminar não foram identificadas soluções inovadoras, tecnologias específicas ou situações de elevada complexidade técnica que justificassem a realização de audiência pública ou outro procedimento destinado à coleta de contribuições da sociedade para definição da solução a ser adotada.

Trata-se de aquisição de bens comuns, amplamente comercializados no mercado nacional, cujas especificações técnicas são padronizadas e amplamente conhecidas pelos fornecedores.

8.5. Viabilidade da solução adotada
Dentre as alternativas existentes, concluiu-se que a contratação mediante **Sistema de Registro de Preços**, com vigência de 12 (doze) meses, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do Registro de Preços mostra-se adequada porque as necessidades de aquisição dos materiais de construção ocorrem de forma contínua e variável, sendo impossível definir previamente os quantitativos exatos que serão demandados durante a vigência da contratação.

Esse modelo permite que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios, minimizando custos de armazenamento, racionalizando a aplicação dos recursos públicos e assegurando maior eficiência no planejamento das aquisições.

Além disso, a concentração da demanda estimada em uma única licitação proporciona economia de escala, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para o Município.

8.6. Modalidade de contratação
Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, a contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, modalidade que assegura ampla competitividade, transparência, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.7. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

Com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014 e no Decreto Municipal nº 002/2024, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte, visando fomentar o desenvolvimento econômico regional, fortalecer os pequenos empreendedores locais, ampliar a geração de emprego e renda e incentivar a circulação de recursos na economia da região.

8.8. Participação exclusiva regional
O procedimento licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos na mesorregião do Sertão Paraibano, compreendendo os municípios relacionados no Decreto Municipal nº 002/2024.

A adoção desse tratamento diferenciado busca promover o desenvolvimento econômico e social regional, fortalecer o mercado local e ampliar a competitividade entre empresas de pequeno porte, sem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.9. Justificativa da exclusividade regional
A opção pela participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte da mesorregião do Sertão Paraibano não compromete a competitividade do certame, considerando que o segmento de comercialização de materiais de construção possui expressivo número de empresas regularmente estabelecidas na região, plenamente aptas a atender às exigências do edital.

Trata-se de mercado consolidado, com ampla rede de distribuidores e comerciantes especializados, circunstância que assegura a existência de número suficiente de potenciais licitantes, preservando os princípios da competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, a regionalização da disputa reduz custos logísticos, proporciona maior agilidade nas entregas, facilita a fiscalização contratual, reduz riscos de desabastecimento e fortalece a economia regional, atendendo aos objetivos previstos no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.10. Vedação à participação de pessoas físicas
Não será admitida a participação de pessoas físicas na presente licitação.

Embora a Lei nº 14.133/2021 não estabeleça vedação genérica à participação de pessoas físicas, a natureza do objeto torna recomendável a contratação exclusivamente de pessoas jurídicas.

O fornecimento de materiais de construção exige estrutura empresarial compatível com a atividade comercial, capacidade logística, manutenção de estoque, emissão regular de notas fiscais eletrônicas, atendimento às obrigações tributárias e capacidade operacional para fornecimento parcelado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Além disso, a contratação de pessoas jurídicas proporciona maior segurança jurídica, maior estabilidade contratual e reduz os riscos de descontinuidade do fornecimento, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, interesse público e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Vedação à participação de cooperativas
Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

Embora a Lei nº 14.133/2021 não proíba genericamente sua participação, a vedação encontra fundamento nas peculiaridades desta contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento contínuo e parcelado de

materiais de construção, exigindo estrutura empresarial permanente, logística consolidada, disponibilidade imediata de produtos, manutenção de estoques e capacidade operacional compatível com as necessidades da Administração.

A medida busca preservar a isonomia entre os licitantes, garantir maior segurança na execução contratual e assegurar a eficiência do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.12. Vedação à participação de empresas reunidas em consórcio
Também não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se porque o objeto possui natureza simples, baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado, inexistindo necessidade de reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução.

A participação de consórcios, neste caso, poderia reduzir a competitividade do certame, aumentar a complexidade da gestão contratual e gerar riscos desnecessários à Administração, sem qualquer benefício proporcional.

Dessa forma, a restrição observa os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, estando plenamente compatível com a Lei nº 14.133/2021.

9.Estimativa do valor da contratação
O custo estimado da contratação é de R$ 1.023.588,15, conforme cesta de pesquisa, anexo a este estudo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
ETP 1	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G		Unidade	30	10,79	323,70
ETP 2	ALAVANCA DE AÇO LISO 1X1.50MT		Unidade	10	161,50	1.615,00
ETP 3	ALICATE REBITADOR C/4 BICOS 4,8MM		Unidade	10	46,91	469,10
ETP 4	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES		Unidade	15	40,23	603,45
ETP 5	ARAME FARPADO 500MT		Rolo	10	485,49	4.854,90
ETP 6	ARAME GALVANIZADO 18MM		Kg	50	33,13	1.656,50
ETP 7	ARAME GALVANIZADO 16MM		Kg	50	27,00	1.350,00
ETP 8	ARAME RECOZIDO 18MM		Kg	50	24,57	1.228,50
ETP 9	ARGAMASSA AC1 20 KG		Saco	100	24,56	2.456,00
ETP 10	ARGAMASSA AC2 20KG		Saco	100	29,00	2.900,00
ETP 11	ARMADOR CHUMBAR ZINCADO		Par	30	10,88	326,40
ETP 12	ASSENTO SANITÁRIO SOFT		Unidade	30	29,64	889,20
ETP 13	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		Unidade	30	44,17	1.325,10
ETP 14	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA		Unidade	5	440,07	2.200,35
ETP 15	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		Unidade	30	240,80	7.224,00
ETP 16	BALDE P/CONCRETO 12 LT		Unidade	100	19,46	1.946,00
ETP 17	BOIA CAIXA DAGUA ½		Unidade	30	17,20	516,00
ETP 18	BOIA CAIXA DAGUA ¾		Unidade	30	18,53	555,90
ETP 19	BOTA BRANCA C/CURTO Nº VARIADOS		Par	30	45,75	1.372,50
ETP 20	BOTA BRANCA C/LONGO Nº VARIADOS		Par	30	43,28	1.298,40
ETP 21	BOTINA DE COURO 470		Par	20	52,70	1.054,00
ETP 22	BOTINA PRT Nº VARIADOS		Par	30	51,28	1.538,40
ETP 23	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITÁRIO		Unidade	30	6,63	198,90
ETP 24	BROXA ESCOVA Nº3		Unidade	30	11,20	336,00
ETP 25	BRITA Nº19		M3	30	226,97	6.809,10
ETP 26	BUCHA NYLON Nº06		Unidade	150	0,10	15,00
ETP 27	BUCHA NYLON Nº07		Unidade	150	0,14	21,00
ETP 28	BUCHA NYLON Nº08		Unidade	150	0,26	39,00
ETP 29	BUCHA NYLON Nº10		Unidade	150	0,26	39,00
ETP 30	BUCHA NYLON Nº12		Unidade	150	0,34	51,00

ETP 31	CABO DE MADEIRA P/CHIBANCA		Unidade	30	21,70	651,00
ETP 32	CABO DE MADEIRA P/ENXADA		Unidade	30	24,20	726,00
ETP 33	CABO DE MADEIRA P/MACHADO		Unidade	30	19,80	594,00
ETP 34	CADEADO E–20MM		Unidade	30	19,23	576,90
ETP 35	CADEADO E–25MM		Unidade	30	18,81	564,30
ETP 36	CADEADO E–30MM		Unidade	30	25,50	765,00
ETP 37	CADEADO E–35MM		Unidade	30	25,27	758,10
ETP 38	CADEADO E–40MM		Unidade	30	26,00	780,00
ETP 39	CADEADO E–45MM		Unidade	30	30,82	924,60
ETP 40	CADEADO E–50MM		Unidade	30	39,99	1.199,70
ETP 41	CADEADO E–60MM		Unidade	30	45,41	1.362,30
ETP 42	CAL COMUM PARA CONSTRUÇÃO		Saco	400	18,31	7.324,00
ETP 43	CAIXA DE POLIETILENO 250LT		Unidade	20	192,65	3.853,00
ETP 44	CAIXA DE POLIETILENO 310LT		Unidade	20	232,60	4.652,00
ETP 45	CAIXA DE POLIETILENO 500LT		Unidade	20	259,97	5.199,40
ETP 46	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT		Unidade	20	462,33	9.246,60
ETP 47	CAIXA DE POLIETILENO 2000LT		Unidade	20	968,80	19.376,00
ETP 48	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO 5000LT		Unidade	20	2.543,68	50.873,60
ETP 49	CARRINHO DE MÃO 60LT		Unidade	10	242,67	2.426,70
ETP 50	CAP SOLD 20MM		Unidade	20	1,33	26,60
ETP 51	CAP SOLD 25MM		Unidade	20	1,18	23,60
ETP 52	CAP SOLD 32MM		Unidade	20	1,47	29,40
ETP 53	CAP ESGOTO 40MM		Unidade	20	1,15	23,00
ETP 54	CAP ESGOTO 50MM		Unidade	20	1,58	31,60
ETP 55	CAP ESGOTO 75MM		Unidade	20	3,29	65,80
ETP 56	CAVADEIRA ARTICULADA		Unidade	20	106,22	2.124,40
ETP 57	CERÂMICA 47X47		M2	1000	32,19	32.190,00
ETP 58	REJUNTO BRANCO 1KG		Kg	300	8,98	2.694,00
ETP 59	CIMENTO 50KG		Saco	1500	50,70	76.050,00
ETP 60	CILINDRO FECHADURA		Unidade	20	32,45	649,00
ETP 61	CHIBANCA		Unidade	10	77,99	779,90
ETP 62	COLA PARA CANO 175 GR TUBO COM PINCEL.		UNIDADE	50	21,83	1.091,50
ETP 63	COLA BRANCA 0,5 KG		Unidade	30	10,82	324,60
ETP 64	COLA PARA CANO 17 GR		Unidade	30	3,88	116,40
ETP 65	COLA PARA CANO 75 GR		Unidade	30	5,60	168,00
ETP 66	COLHER PEDREIRO Nº 07		Unidade	10	15,10	151,00
ETP 67	COLHER PEDREIRO Nº 08		Unidade	10	25,56	255,60
ETP 68	COLHER PEDREIRO Nº 10		Unidade	10	35,08	350,80
ETP 69	CORRUGADO 20		Metro	200	1,52	304,00
ETP 70	CORRUGADO 25		Metro	200	1,49	298,00
ETP 71	CORRUGADO 32		Metro	200	2,12	424,00
ETP 72	CONJ.CX ACOPLADO		Unidade	10	345,13	3.451,30
ETP 73	CORDA SEDA Nº 04		Kg	20	1,46	29,20
ETP 74	CORDA SEDA Nº 06		Kg	20	1,81	36,20
ETP 75	CORDA SEDA Nº 08		Kg	20	1,47	29,40
ETP 76	CORDA SEDA Nº 10		Kg	20	1,78	35,60
ETP 77	CORDA SEDA Nº 12		Kg	20	3,39	67,80
ETP 78	CX. DESCARGA PLAST. COMPLETA		Unidade	30	66,54	1.996,20
ETP 79	DESEMPENADEIRA AÇO DENTE. 12X25,6CM		Unidade	10	24,67	246,70
ETP 80	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X25,6 CM		Unidade	10	15,80	158,00
ETP 81	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA		Kit	50	15,71	785,50
ETP 82	DOBRADIÇA 850X3.1/2		Par	50	23,17	1.158,50
ETP 83	ENGATE FLEXÍVEL BR.40		Unidade	20	7,33	146,60

ETP 84	ENGATE FLEXÍVEL BR.50		Unidade	20	13,90	278,00
ETP 85	ENGATE FLEXÍVEL INOX 40 CM		Unidade	20	8,50	170,00
ETP 86	ENGATE FLEXÍVEL INOX 50 CM		Unidade	20	20,47	409,40
ETP 87	ENXADA BATIDA 2,0		Unidade	10	52,26	522,60
ETP 88	ENXADA BATIDA 2,5		Unidade	10	52,26	522,60
ETP 89	ENXADA BATIDA 3,0		Unidade	10	61,60	616,00
ETP 90	ESPATULA CROM. 7,6CM		Unidade	20	11,23	224,60
ETP 91	ESCADA 05 DEGRAUS		Unidade	10	246,63	2.466,30
ETP 92	ESCADA 07 DEGRAUS		Unidade	10	260,25	2.602,50
ETP 93	FECH.1000 PE ALAVANCA		Unidade	50	45,63	2.281,50
ETP 94	FECH.1000 PI ALAVANCA		Unidade	50	62,71	3.135,50
ETP 95	FECH.1000 PB ALAVANCA		Unidade	50	67,51	3.375,50
ETP 96	FERRO CA–50 1/2 12MM		Barra	200	104,32	20.864,00
ETP 97	FERRO CA–50 3/8 10MM		Barra	200	91,42	18.284,00
ETP 98	FERRO CA–50 5/16 8MM		Barra	200	55,33	11.066,00
ETP 99	FERRO CA–60 6.0MM		Barra	200	30,37	6.074,00
ETP 100	FERRO CA–60 5.0MM		Barra	200	19,56	3.912,00
ETP 101	FERRO CA–60 4.2MM		Barra	200	18,04	3.608,00
ETP 102	FERROLHO PORTA CADEADO 700X3		Unidade	10	17,33	173,30
ETP 103	FERROLHO PORTA CADEADO 700X4		Unidade	10	16,69	166,90
ETP 104	FERROLHO PORTA CADEADO 700X5		Unidade	10	17,11	171,10
ETP 105	FITA CREPE BRANCA		Unidade	50	12,36	618,00
ETP 106	FOICE MEDIA		Unidade	10	43,26	432,60
ETP 107	FORRA DE MADEIRA 60X210		UNIDADE	30	158,69	4.760,70
ETP 108	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT		Unidade	50	6,99	349,50
ETP 109	GARFO P/ROLO DE PINTURA		Unidade	20	5,76	115,20
ETP 110	JOELHO SOLD 20		Unidade	100	1,76	176,00
ETP 111	JOELHO SOLD 25		Unidade	100	1,50	150,00
ETP 112	JOELHO SOLD 32		Unidade	100	2,83	283,00
ETP 113	JOELHO SOLD 40		Unidade	100	3,81	381,00
ETP 114	JOELHO SOLD 50		Unidade	100	6,89	689,00
ETP 115	JOELHO ESGOTO 40		Unidade	100	4,78	478,00
ETP 116	JOELHO ESGOTO 50		Unidade	100	5,57	557,00
ETP 117	JOELHO ESGOTO 75		Unidade	100	9,99	999,00
ETP 118	JOELHO ESGOTO 100		Unidade	100	16,87	1.687,00
ETP 119	JOELHO LR 20X1/2		Unidade	50	2,89	144,50
ETP 120	JOELHO LR 20X1/2		Unidade	50	4,74	237,00
ETP 121	JOELHO LR 25X1/2		Unidade	50	6,10	305,00
ETP 122	JOELHO LR 25X3/4		Unidade	50	2,71	135,50
ETP 123	KIT P/BANHEIRO 5PÇS INOX		Kit	10	61,86	618,60
ETP 124	LAVATORIO C/COLUNA		Unidade	10	206,44	2.064,40
ETP 125	LAVATORIO SUSPENSO		Unidade	10	154,40	1.544,00
ETP 126	LIXA MANUAL DAGUA		Unidade	50	2,91	145,50
ETP 127	LIXA MANUAL DE MASSA/MADEIRA		Unidade	100	2,34	234,00
ETP 128	LIXA MANUAL DE FERRO		Unidade	50	3,56	178,00
ETP 129	LUVA MUCAMBO PRT		Unidade	20	7,08	141,60
ETP 130	LUVA BANHAD. PREVILING AZL		Unidade	20	18,11	362,20
ETP 131	LUVA MUCAMBO157 PROFISSIONAL		Unidade	20	18,58	371,60
ETP 132	LUVA SOLD 20		Unidade	100	1,53	153,00
ETP 133	LUVA SOLD 25		Unidade	100	2,00	200,00
ETP 134	LUVA SOLD 32		Unidade	100	3,07	307,00
ETP 135	LUVA CORRED. 20		Unidade	50	7,91	395,50
ETP 136	LUVA CORRED. 25		Unidade	50	11,01	550,50

ETP 137	LUVA CORRED. 100		Unidade	50	13,37	668,50
ETP 138	LUVA ESGOTO 50		Unidade	100	14,23	1.423,00
ETP 139	LUVA ESGOTO 40		Unidade	50	3,42	171,00
ETP 140	MADEIRITO 220 X 110 X 10MM		Unidade	100	107,27	10.727,00
ETP 141	MADEIRA BARROTE		Metro	100	22,89	2.289,00
ETP 142	MADEIRA CAIBRO 3,2X5		Metro	100	10,30	1.030,00
ETP 143	MADEIRA LINHA 6X12		Metro	100	32,67	3.267,00
ETP 144	MADEIRA LINHA 6X14		Metro	100	46,34	4.634,00
ETP 145	MADEIRA RIPA 1,20X5,0		Metro	100	4,21	421,00
ETP 146	MADEIRA TABUA 2,5X30,0		Metro	100	53,90	5.390,00
ETP 147	MASSA CORRIDA 27 KG		Lata	100	52,52	5.252,00
ETP 148	MASSA CORRIDA 3,6 LT		Galão	100	22,50	2.250,00
ETP 149	MASSA ACRILICA INT. 18 LT		Unidade	10	141,14	1.411,40
ETP 150	MASSA ACRÍLICA INT. 3,6 LT		Unidade	100	35,14	3.514,00
ETP 151	MASCARA DESC. AZUL		Unidade	100	3,65	365,00
ETP 152	ÓCULOS PROTEÇÃO		Unidade	10	8,10	81,00
ETP 153	ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO		Unidade	10	8,25	82,50
ETP 154	PÁ DE BICO Nº 3		Unidade	10	44,39	443,90
ETP 155	PÁ QUADRADA Nº3		Unidade	10	44,62	446,20
ETP 156	PORTA P/MOGNO 0,60		Unidade	10	203,33	2.033,30
ETP 157	PORTA P/MOGNO 0,70		Unidade	10	238,82	2.388,20
ETP 158	PORTA P/MOGNO 0,80		Unidade	10	249,00	2.490,00
ETP 159	PREGO 1.1/2X13		Kg	10	23,43	234,30
ETP 160	PREGO 2.1/2X10		Kg	10	19,07	190,70
ETP 161	PREGO 3X8		Kg	10	26,17	261,70
ETP 162	PREGO 3.1/2X8		Kg	10	26,63	266,30
ETP 163	PREGO TELHEIRO 500GR		G	10	24,08	240,80
ETP 164	PIA NPA 1,00 X 0,50MT		Unidade	10	182,55	1.825,50
ETP 165	PIA INOX 1,00 X 0,50MT		Unidade	10	213,48	2.134,80
ETP 166	PIA INOX 1,20 X 0,50MT		Unidade	10	262,92	2.629,20
ETP 167	PROTETOR AUDITIVO AT3100		Unidade	10	17,23	172,30
ETP 168	REBOCAL 20 KG		Saco	500	14,36	7.180,00
ETP 169	REGADOR PLÁSTICO 10 LTS		Unidade	10	22,26	222,60
ETP 170	REGISTRO PRESSÃO C–40 1416 ¾		Unidade	10	95,01	950,10
ETP 171	REGISTRO PRESSÃO C–50 1416 ¾		Unidade	10	80,85	808,50
ETP 172	REGISTRO GAVETA C–40 1509 ¾		Unidade	10	84,94	849,40
ETP 173	REGISTRO GAVETA C–50 1509 ¾		Unidade	10	92,75	927,50
ETP 174	REGISTRO ESF. SOLD 20		Unidade	10	9,24	92,40
ETP 175	REGISTRO ESF. SOLD 25		Unidade	10	13,08	130,80
ETP 176	REGISTRO ESF. SOLD 32		Unidade	10	15,16	151,60
ETP 177	REGISTRO ESF. SOLD 50		Unidade	10	23,57	235,70
ETP 178	REGISTRO ESF. SOLD 60		Unidade	10	55,10	551,00
ETP 179	ROÇADEIRA		Unidade	10	50,38	503,80
ETP 180	ROLO ANTI–GOTA 9 CM		Unidade	10	11,36	113,60
ETP 181	ROLO ANTI–GOTA 15 CM		Unidade	10	11,04	110,40
ETP 182	ROLO ANTI–GOTA 23 CM		Unidade	10	34,29	342,90
ETP 183	ROLO ESPUMA 5 CM		Unidade	10	9,40	94,00
ETP 184	ROLO ESPUMA 9 CM		Unidade	10	7,60	76,00
ETP 185	ROLO ESPUMA 15 CM		Unidade	10	13,30	133,00
ETP 186	ROLO ESPUMA 23 CM		Unidade	50	17,46	873,00
ETP 187	SERRA BI–METAL STARRET		Unidade	30	14,47	434,10
ETP 188	SIFÃO SANF. UNIVERSAL CROM.		Unidade	40	25,19	1.007,60
ETP 189	SIFÃO SANF. UNIVERSAL		Unidade	50	15,98	799,00

ETP 190	SIFÃO SANF. DUPLO		Unidade	20	31,37	627,40
ETP 191	SIFÃO SANF. TRIPLO		Unidade	10	50,04	500,40
ETP 192	SUPERCAL 5 KG		Saco	300	10,61	3.183,00
ETP 193	SUPERCAL 10KG		Saco	500	21,55	10.775,00
ETP 194	SELADOR ACRÍLICO EMB. 18L		UNIDADE	100	76,30	7.630,00
ETP 195	SPRAY CORES VARIADAS		Unidade	50	24,92	1.246,00
ETP 196	TE SOLD 20		Unidade	50	2,23	111,50
ETP 197	TE SOLD 25		Unidade	50	2,52	126,00
ETP 198	TE SOLD 32		Unidade	10	4,33	43,30
ETP 199	TE SOLD 40		Unidade	10	5,98	59,80
ETP 200	TE SOLD 50		Unidade	20	10,73	214,60
ETP 201	TE LR 20X1/2		Unidade	10	3,64	36,40
ETP 202	TE LR 25X1/2		Unidade	10	5,85	58,50
ETP 203	TE LR 20X1/2		Unidade	10	6,23	62,30
ETP 204	TE LR 25X3/4		Unidade	10	8,30	83,00
ETP 205	TE ESGOTO 40		Unidade	10	5,23	52,30
ETP 206	TE ESGOTO 50		Unidade	10	7,45	74,50
ETP 207	TE ESGOTO 75		Unidade	10	12,89	128,90
ETP 208	TE ESGOTO 100		Unidade	10	17,46	174,60
ETP 209	TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUROS		Milheiro	80	848,67	67.893,60
ETP 210	TEXTURA RÚSTICA EMB. 20 KG		Saco	30	86,61	2.598,30
ETP 211	TESOURA GRAMA 12		Unidade	10	62,67	626,70
ETP 212	THINER 2002/ANJO		Unidade	100	21,79	2.179,00
ETP 213	TUBO PVC SOLD 20 6 MT		Peça	200	15,62	3.124,00
ETP 214	TUBO PVC SOLD 25 6 MT		Peça	200	17,90	3.580,00
ETP 215	TUBO PVC SOLD 32 6 MT		Peça	50	42,13	2.106,50
ETP 216	TUBO PVC SOLD 40 6 MT		Peça	50	50,80	2.540,00
ETP 217	TUBO PVC SOLD 50 6 MT		Peça	50	97,67	4.883,50
ETP 218	TUBO PVC SOLD 60 6 MT		Peça	50	107,15	5.357,50
ETP 219	TUBO PVC ESGOTO 40 6 MT		Peça	50	33,92	1.696,00
ETP 220	TUBO PVC ESGOTO 50 6 MT		Peça	200	60,78	12.156,00
ETP 221	TUBO PVC ESGOTO 75 6 MT		Peça	50	78,50	3.925,00
ETP 222	TUBO PVC ESGOTO 100 6 MT		Peça	500	125,49	62.745,00
ETP 223	TUBO PVC ESGOTO 150 6 MT		Peça	300	227,93	68.379,00
ETP 224	TUBO PVC ESGOTO 200 6 MT		Peça	50	379,33	18.966,50
ETP 225	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9 LT		Unidade	50	53,11	2.655,50
ETP 226	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT		Unidade	50	136,66	6.833,00
ETP 227	TINTA LÁTEX EXT. 3,6 LT		Unidade	50	65,46	3.273,00
ETP 228	TINTA LÁTEX EXT. 18 LT		Unidade	50	187,11	9.355,50
ETP 229	TINTA LÁTEX INT. 3,6 LT		Unidade	100	45,97	4.597,00
ETP 230	TINTA LÁTEX INT. 18 LT		Unidade	100	154,99	15.499,00
ETP 231	TELHA COLONIAL COMUM		Milheiro	80	714,41	57.152,80
ETP 232	TELHA BRASILIT 2,44X1,10 MT		Unidade	300	141,40	42.420,00
ETP 233	TELHA BRASILIT 2,44X0,50 MT		Unidade	300	47,00	14.100,00
ETP 234	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 PRETA		Unidade	50	6,17	308,50
ETP 235	TORNEIRA METAL 1159		Unidade	10	153,80	1.538,00
ETP 236	TORNEIRA METAL 1156		Unidade	10	76,13	761,30
ETP 237	TORNEIRA P/COZINHA C/ALAVANCA		Unidade	50	44,45	2.222,50
ETP 238	TRELIÇA 6 MT		Unidade	300	53,49	16.047,00
ETP 239	TRENA DE NYLON 30 MT		Unidade	10	39,33	393,30
ETP 240	TRENA DE NYLON 50 MT		Unidade	10	62,15	621,50
ETP 241	TRINCHA 1/2		Unidade	50	6,26	313,00
ETP 242	TRINCHA 1.1/2		Unidade	50	8,81	440,50

ETP 243	TRINCHA 3		Unidade	50	13,00	650,00
ETP 244	TRINCHA 4		Unidade	50	15,93	796,50
ETP 245	VEDACIT 1 LT		Unidade	50	26,10	1.305,00
ETP 246	VEDACIT 3,6 KG		Galão	50	56,98	2.849,00
ETP 247	VEDALIT 1 LT		Unidade	50	20,33	1.016,50
ETP 248	VEDALIT 3,6 LT		Galão	50	63,94	3.197,00
ETP 249	VEDAJA 3,6		Galão	50	63,48	3.174,00
ETP 250	VEDANEL P/VASO SANITÁRIO		Unidade	50	20,57	1.028,50
ETP 251	RÉGUA DE PEDREIRO		Unidade	10	65,85	658,50
ETP 252	ESQUADRO		Unidade	3	45,56	136,68
ETP 253	PRUMO		Unidade	3	44,67	134,01
ETP 254	LUVAS PARA PEDREIRO– Par		Unidade	10	9,48	94,80
ETP 255	MANGUEIRA DE NÍVEL		METRO	100	4,35	435,00
ETP 256	NÍVEL DE MÃO		Unidade	5	40,30	201,50
ETP 257	MARTELO DE BORRACHA		Unidade	3	34,97	104,91
ETP 258	ESPAÇADOR PARA PISO Nº 01, 02, 03		Unidade	3	6,63	19,89
ETP 259	LINHA DE PEDREIRO		Unidade	20	13,11	262,20
ETP 260	CAPACETE DE OBRA		Unidade	20	26,30	526,00
ETP 261	ESPÁTULA		Unidade	20	9,93	198,60
ETP 262	DESEMPENADEIRA DE MASSA CORRIDA		Unidade	3	30,53	91,59
ETP 263	DESEMPENADEIRA DENTADA		Unidade	3	30,82	92,46
ETP 264	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO		Unidade	10	9,33	93,30
ETP 265	VASSOURÃO		Unidade	15	41,07	616,05
ETP 266	PNEUS PARA CARROÇA		Unidade	4	142,86	571,44
ETP 267	ALICATE TURQUESA MÉDIO		Unidade	5	41,66	208,30
ETP 268	ARGAMASSA AC3 PACOTE COM 15 KG.		PACOTE	200	38,46	7.692,00
ETP 269	PISTOLA DE SILICONE		Unidade	3	23,79	71,37
ETP 270	MANGUEIRA DE JARDIM COM 20 METROS		Unidade	10	64,95	649,50
ETP 271	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 60X210		Unidade	10	261,76	2.617,60
ETP 272	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 90X210		Unidade	10	244,26	2.442,60
ETP 273	FORMA DE MADEIRA 60X210.		UNIDADE	30	182,67	5.480,10
ETP 274	FORRA DE MADEIRA 70X210.		UNIDADE	30	204,43	6.132,90
ETP 275	SELADOR ACRÍLICO EMB. 18L		Unidade	10	125,92	1.259,20
ETP 276	VEDA CALHA		Unidade	20	23,18	463,60
ETP 277	PARAFUSO PARA BUCHA TAMANHOS DIVERSOS		Unidade	500	7,82	3.910,00
ETP 278	PASTILHA 10X10 DIVERSAS CORES		M2	100	76,15	7.615,00
ETP 279	ARGAMASSA AC1 15 KG.		SACO	300	18,23	5.469,00
ETP 280	ARGAMASSA AC2 15 KG.		SACO	200	22,23	4.446,00
ETP 281	REJUNTE 1KG DIVERSAS CORES		Unidade	100	9,48	948,00
ETP 282	PISO CERAMICO		M2	50	62,94	3.147,00
ETP 283	GESSO 1KG		Unidade	50	9,17	458,50
ETP 284	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18KG		Unidade	20	209,14	4.182,80
ETP 285	GRAMPO POLIDO		Unidade	10	26,39	263,90
ETP 286	ABRAÇADEIRA COM CHAVETA DIVERSOS TAMANHOS		Unidade	60	4,71	282,60
ETP 287	FIO DE NYLON PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA E R	...	Metro	500	2,33	1.165,00
ETP 288	CORRENTE GALVANIZADA		Metro	5	67,33	336,65
ETP 289	BROCA DE AÇO N. 8 E 10 PAREDE OU AÇO		Unidade	50	17,96	898,00
ETP 290	KIT REPAROS PARA REGISTRO		Unidade	10	64,51	645,10
ETP 291	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM		Unidade	20	9,21	184,20
ETP 292	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 100MM ESGOTO		Unidade	20	17,43	348,60
ETP 293	DISCO DE CORTE PARA CERRA MARMORE –	...	Unidade	20	22,30	446,00

	CORTE DE					
ETP 294	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS		Unidade	300	3,30	990,00
ETP 295	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTAS DE PVC		Unidade	50	6,48	324,00
ETP 296	LUVAS DE RASPAS		Unidade	40	22,17	886,80
ETP 297	CARRINHO DE MÃO 65L COM CAÇAMBA METÁLICA, EST	...	UNIDADE	10	366,33	3.663,30
ETP 298	FORRO PVC		M2	100	38,04	3.804,00
ETP 299	RODA FORRO PVC		Metro	200	26,96	5.392,00
ETP 300	KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLA	...	Unidade	10	99,88	998,80
ETP 301	DESINGRIPANTE		Unidade	30	22,81	684,30
ETP 302	DUREPOXI 100GR		Unidade	30	19,66	589,80
ETP 303	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO 100M		Unidade	20	18,83	376,60
					Total	1.023.588,15

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado da aquisição, os seguintes dados:

BANCO DE DADOS	PERÍODO DO ORÇAMENTO	LOCALIDADE DO ORÇAMENTO
Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da NLL.	09/2026	Nacional/ Regional

Para estipular o preço máximo dos itens consideramos como metodologia a média do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a média se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para o objeto da contratação.

Ademais, a metodologia escolhida para formalização da média dos valores ofertados e pesquisados foi a da utilização da combinação das pesquisas descritas na tabela acima, conforme prescrição expressa no Decreto Municipal nº 05/2023.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O objeto da presente contratação é composto por 303 (trezentos e três) itens, correspondentes a diferentes tipos de materiais de construção, os quais possuem especificações, características e aplicações próprias, sendo plenamente divisíveis e passíveis de fornecimento de forma independente, sem qualquer prejuízo à execução contratual ou à satisfação das necessidades da Administração Pública.

Em razão dessa característica, a adjudicação da licitação será realizada por item, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, por se tratar da solução que melhor atende aos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento do objeto amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte que, embora não possuam capacidade para fornecer a totalidade dos itens, reúnem condições de atender parte do objeto licitado. Essa medida contribui para o aumento da concorrência, favorece a obtenção de preços mais vantajosos e reduz os riscos de desabastecimento decorrentes da eventual concentração do fornecimento em um único contratado.

No presente caso, não se verifica a existência de economia de escala que justifique o agrupamento dos itens em lotes. Os materiais de construção são amplamente comercializados no mercado por diversos fornecedores, sendo adquiridos e distribuídos de forma individualizada, inexistindo qualquer interdependência técnica, operacional ou logística que torne a contratação por lote mais vantajosa para a Administração. Ao contrário, o agrupamento poderia restringir a competitividade, limitar a participação de empresas especializadas em determinados produtos e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

A solução adotada encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, consubstanciada na Súmula nº 247, que dispõe:

> "SÚMULA Nº 247
> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifo nosso)

Dessa forma, considerando que o objeto é divisível, composto por 303 (trezentos e três) itens independentes entre si, que inexiste economia de escala decorrente da formação de lotes e que o julgamento por item amplia a competitividade e assegura maior vantajosidade para a Administração Pública, conclui-se que o parcelamento da solução é técnica e economicamente viável, sendo plenamente justificada a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.Contratações correlatas e/ou interdependentes
13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento
11.1. A presente aquisição estará prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, tendo em vista que se trata de combustíveis e materiais de consumo básico para o Município de Cajazeirinhas.
11.2. A contratação alinha-se com o planejamento do Município de Cajazeirinhas e da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade dos materiais de construção para manutenção das unidades pertencentes aos órgãos do município de Cajazeirinhas.
11.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município de Cajazeirinhas, referente ao exercício de 2026 e seguintes:

02.00 - GABINETE DA PREFEITA
04.122.1002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.368.1008.2015 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.124.1008.2018 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12.365.1008.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS
12.368.1021.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1012.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2029 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

10.302.1012.2039 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192
10.304.1012.2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.1012.2043 - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
10.301.1012.2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.244.1012.2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.1015.2050 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
08.244.1015.2052 - SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
08.244.1015.2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO
04 122 1022 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO
09.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
04.122.1003.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12. Resultados Pretendidos
Com a realização da presente contratação, espera-se alcançar resultados que assegurem a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas/PB, promovendo maior eficiência na manutenção da infraestrutura pública, na conservação do patrimônio público e na prestação dos serviços oferecidos à população.

12.1. Continuidade das atividades administrativas
Assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de construção, evitando a interrupção dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos municipais e pequenas construções, garantindo o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias.

12.2. Conservação do patrimônio público
Promover a adequada manutenção dos imóveis e logradouros pertencentes ao Município, contribuindo para a preservação dos bens públicos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos de maior complexidade e elevado custo.

12.3. Eficiência na execução dos serviços
Proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção das unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, equipamentos de assistência social, espaços esportivos e demais prédios públicos, reduzindo o tempo de resposta às solicitações das Secretarias Municipais.

12.4. Economicidade e otimização dos recursos públicos
Utilizar o Sistema de Registro de Preços como instrumento de planejamento das aquisições, possibilitando a compra dos materiais conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios, deterioração de materiais e gastos desnecessários, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12.5. Ampliação da competitividade
Favorecer a ampla participação de fornecedores mediante o julgamento pelo menor preço por item, possibilitando maior competitividade no certame, incremento da concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.6. Segurança e qualidade

Assegurar que os materiais de construção adquiridos atendam às especificações técnicas exigidas, contribuindo para a execução de serviços com maior qualidade, confiabilidade e segurança, reduzindo riscos de acidentes e interrupções no funcionamento das repartições públicas.

12.7. Atendimento ao interesse público
Fortalecer a capacidade operacional da Administração Municipal, garantindo melhores condições de funcionamento dos serviços públicos, preservando a infraestrutura municipal e proporcionando maior eficiência, continuidade e qualidade no atendimento às necessidades da população do Município de Cajazeirinhas/PB.

13.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato
13.1. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do Setor de Licitações do Município que rege o processo de contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
13.2. Possíveis Impactos Ambientais.

a) Sustentabilidade
Caberá a CONTRATADA observar e adotar procedimentos para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:
Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14. Declaração de Viabilidade
Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

14.1. Justificativa da Viabilidade
14.1.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de materiais de construção, a fim de garantir o funcionamento e manutenção de todas as unidades pertencentes aos órgãos do município, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando também a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los.
14.1.2. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.
14.1.3. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.
14.1.4. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

14.1.5. Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:
a) Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

b) Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.
c) Eficiência: É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.
d) Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

17.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, e considerando as experiências de contratações anteriores citadas neste documento, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial da Ata de Registro de Preços, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

Cajazeirinhas, 22 de setembro de 2026.

Márcia De Lacerda Santos
Secretária de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
2						
3						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 04 de Abril de 2023; Decreto Municipal nº 05, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso.
A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R$
-

Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

...	...
...	...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260925PE00014

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, CNPJ nº 01.612.687/0001-89, neste ato representada pela Prefeita Luana Mara de Almeida, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Admílson Leite de Almeida, SN - 1º Andar - Centro - Cajazeirinhas - PB, CPF nº 504.695.844-91, Carteira de Identidade nº 35945639-X SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 04 de Abril de 2023; Decreto Municipal nº 05, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, da emissão do pedido de compra ou nota de empenho, durante toda a vigência do contrato, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura de Cajazeirinhas.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeirinhas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....